



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 031

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, José Fragelli, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, de 1986

Aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, que “dispõe sobre a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro, do Seguro-Desemprego e dá outras providências”; e 2.284, de 10 de março de 1986, que “mantém a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o Seguro-Desemprego, amplia e consolida as medidas de combate à inflação”.

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-leis nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, que “dispõe sobre a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro, do Seguro-Desemprego e dá outras providências”, e 2.284, de 10 de março de 1986, que “mantém a nova unidade do sistema monetário brasileiro, o Seguro-Desemprego, amplia e consolida as medidas de combate à inflação”.

Senado Federal, 17 de abril de 1986. — Senador José Fragelli, Presidente.

SENADO FEDERAL

SÚMARIO

1 — ATA DA 43ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/86 (nº 7.134/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de maio, Dia do Trabalho.

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, naquela Casa), que inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida

Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3. — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 64/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a lei de acidentes do trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 65/86, de autoria do Sr. Senador Hélio Gueiros, que libera operações de câmbio vinculadas à cobrança e pagamento internacionais para exportadores e importadores e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Encaminhamento à Mesa do atual quadro dos integrantes da Bancada do Partido Democrático Social nas comissões permanentes.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR CARLOS LYRA — Êxito inicial do Programa de Estabilização Econômica do Governo.

SENADOR JORGE KALUME — 40º aniversário de independência da Síria.

SENADOR CARLOS ALBERTO, como Líder — Considerações sobre medidas recentemente adotadas pelo Governo Federal, concernentes à atuação das bolsas de valores.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Comentários relativos ao ato criminoso praticado contra agência do Banco do Brasil, em Salvador, por militantes do PT.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 468/85, solicitando nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 151/85, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 115/83, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontram e/ou passaram para a inatividade. **Aprovado em primeiro turno**, sendo rejeitada a emenda oferecida.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/86, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 121/81-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 259/81-Complementar, que isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 275/81-Complementar, que isenta do Imposto Sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 301/81-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/82-Complementar, que isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/83, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 222/83, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado.** Ao Arquivo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NELSON CARNEIRO — Localização do futuro Laboratório Nacional de Radiação Sincrotron, no Rio de Janeiro.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Posicionamento de S. Exª a respeito do projeto de investimento da Reynolds Metal Co. no Brasil.

SENADORA EUNICE MICHILES — Processo contínuo de esvaziamento dos órgãos de planejamento e desenvolvimento do Amazonas e da Amazônia. Apuração do chamado escândalo do "colarinho verde" na SUFRAMA.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Campanha antitabágica desenvolvida pela ABIFUMO. Formulação de uma política nacional de controle do tabagismo.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 44ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1986****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Nº 90/86 (nº 97/86, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 91/86 (nº 98/86, na origem), referente à escolha do Sr. Affonso Arinos de Mello-Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do

País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às República Portuguesa e de Cabo Verde.

2.2.3 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituição de membro em comissão permanente.

2.2.4 — Apreciação da matéria

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43/86. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 61/86. À Câmara dos Deputados.

2.2.5 — Requerimento

— Nº 62/86, de autoria do Sr. Senador Severo Gomes, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 139/83. **Deferido.**

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193/85 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo encargos gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 336/80, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional, e dá outras providências. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 89/83, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86, lido no Expediente, em regime de urgência. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/86, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NIVALDO MACHADO — Programa Nacional de Irrigação.

SENADOR JAISON BARRETO — Apelo da Associação Catarinense de Criadores de Suínos —

ACCS, em favor do tabelamento dos insumos utilizados na suinocultura.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Trabalho desenvolvido pelo Embaixador brasileiro junto à China, Sr. Italo Zappa, com vistas a dinamização do comércio exterior com aquele país.

2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATO DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO — Nº 12, de 1986

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 43ª Sessão, em 17 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Martins Filho, Jorge Kalume e Nivaldo Machado

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, de 1986

(Nº 7.134/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio — Dia do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O feriado de 1º de Maio, consagrado como "Dia do Trabalho", será comemorado na própria data, não se lhe aplicando a antecipação prevista na Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 51, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vos-

sas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado do Trabalho e da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a comemoração do feriado de 1º de Maio (Dia do Trabalho)".

Brasília, 5 de março de 1986. — **JOSÉ SARNEY**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/SA/Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 1986, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, objetivando excluir das normas da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, a comemoração antecipada do "Dia do Trabalho".

Esta lei, em seu artigo 1º, estipulou que os feriados que caírem nos dias de semana terão sua comemoração antecipada para a segunda-feira. Excepcionaram-se, apenas, os que ocorrerem no sábado, domingo e outros feriados, deixando, no entanto, de incluir nessa exceção o dia 1º de Maio.

Com o presente anteprojeto de lei pretende-se corrigir essa omissão e, ainda, atender aos justos anseios dos trabalhadores, permitindo-se-lhes comemorar o dia que lhes pertence na data universalmente reconhecida, de maneira a homenageá-los pela contribuição que dão para o engrandecimento do País.

Côo está fundamentação sobre o anexo anteprojeto de lei, vimos a atender a anseio coletivo, de aceitação unânime.

Servimo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos protestos do mais elevado apreço. — **Almir Pazzianoto Pinto**, Ministro do Trabalho — **Paulo Brossard de Souza Pinto**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.320, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão comemorados por antecipação, nas segundas-feiras, os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e nos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-feira Santa.

Parágrafo único. Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira subsequente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Fernando Lyra**.

DECRETO Nº 91.604, DE 2 DE SETEMBRO DE 1985

Regulamenta a Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, que dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o item III do artigo 81 da Constituição, e tendo em vista o artigo 2º da Lei nº 7.320, de 11 de junho de 1985, decreta:

Art. 1º Será comemorado por antecipação, nas segundas-feiras, o feriado que cair nos dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de setembro (Independência), 25 de dezembro (Natal) e Sexta-feira Santa.

Art. 2º Não será antecipada a comemoração do feriado que coincidir com o dia em que se realizarem eleições, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950.

Art. 3º Existindo mais de um feriado na mesma semana, serão eles comemorados a partir da segunda-feira da semana subsequente.

Parágrafo único. Se na referida semana subsequente houver outro feriado sujeito a antecipação, será ele comemorado na segunda-feira, passando os da semana anterior a serem comemorados a partir da terça-feira.

Art. 4º Salvo disposições em contrário, os prazos em geral, que se vencerem nos dias de comemoração antecipada de feriados civis e religiosos, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Eros Antônio de Almeida**.

(À Comissão de Legislação Social.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 75/86, de 17 do corrente, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1985 (nº 5.347/85, naquela Casa), que inclui o nome do cidadão Tancredo de Almeida Neves na galeria dos que foram ungidos pela Nação brasileira para a Suprema Magistratura.

(Projeto enviado à sanção em 17 de abril de 1986.)

PARECERES

PARECER

Nº 285, de 1986

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1985 (nº 1.322-B, de 1983, na Casa de origem), que "eleva a cidade de Oeiras, no Estado do Piauí, à condição de monumento nacional".

Relator: Senador Jorge Kalume

Pleiteia o Projeto de Lei nº 160, de 1985 (nº 1.322-B, de 1983, na Casa de origem), de autoria do ilustre Deputa-

do Tapety Júnior, a elevação da cidade de Oeiras, no Estado do Piauí, à condição de monumento nacional.

Em sua Justificação, ressalta o Autor o fato de a cidade de Oeiras ser a mais antiga do Piauí e palco de memoráveis eventos, como o da instalação solene da primeira Assembleia Legislativa Provincial, em 4 de maio de 1835. Berço de filhos ilustres e primeira capital do Piauí, Oeiras abriga, segundo circunstanciado relatório da douta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, que opinou unanimemente pela aprovação do Projeto, monumentos de inegável valor histórico e testemunhos redifusivos da fé, confiança e coragem de seu povo.

Entre estas obras, algumas já sob os cuidados da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN-Pró-Memória), podem ser mencionadas: a Igreja de Nossa Senhora da Vitória, o Palácio dos Bispos de Oeiras (Sobrado João Nepomuceno), a Casa da Câmara e Cadeia, a Casa do Cônego, a Casa do Cirurgião-Mor, a Calçadinha, a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, a Casa da Pólvora, o Pé do Nosso Senhor, o Roteiro dos Passos, etc.

Desde quando, em 1933, Ouro Preto foi declarada "Monumento Nacional", o Estado brasileiro, em consonância com princípio incorporado à Constituição Federal, tem envidado esforços no sentido da preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Disto são hoje testemunhas alguns diplomas legais em forma de Decretos do Poder Executivo ou de Leis Ordinárias do Congresso Nacional.

Essa política tomou significativo impulso com a criação, em 1973, do Programa de Cidades Históricas, definido mais claramente pela Exposição de Motivos nº 320, de 8-11-1979, como um conjunto de ações integradas e organicamente estruturadas que objetivam identificar, documentar, proteger, classificar, restaurar e revitalizar bens do patrimônio cultural brasileiro, propiciando à comunidade nacional melhor conhecimento, maior participação e o uso adequado desses bens.

Dessa forma, a preservação do patrimônio histórico é fator de promoção e harmonização do crescimento urbano nesses núcleos, na medida em que deve compatibilizar os interesses de crescimento urbano com as raízes culturais que lhe dão origem.

A elevação, portanto, de Oeiras à categoria de "Monumento Nacional" coaduna-se com o esforço hoje desenvolvido a nível ministerial, precisamente para que estas iniciativas ganhem a devida relevância no contexto das ações que o Poder Público desenvolve junto às comunidades do interior.

O Projeto merece desta Comissão a melhor acolhida. É o voto.

Sala das Comissões, 10 de abril de 1986. — **Gastão Müller**, Presidente em exercício — **Jorge Kalume**, Relator — **Nivaldo Machado** — **Odacir Soares** — **José Lins** — **João Calmon**.

PARECER

Nº 286, de 1986

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1985, que "dispõe sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de magistério superior nas Instituições de Ensino Superior Federais".

Relator: Senador Nelson Carneiro

No último dia 20 de novembro, o ilustre Presidente desta Comissão me distribuiu, para relatar, três projetos relativos às atividades de docentes e de pessoal técnico e administrativo do Ensino Superior, todos de iniciativa do nobre Senador Nivaldo Machado, (nºs 323, 327 e 329). É deste último que ora se trata, o que dispõe "sobre a progressão vertical dos integrantes da carreira de Magistério Superior nas Instituições de Ensino Superior Federais". Por sua natureza, bem o percebeu seu ilustre autor, este não poderia ser meramente autorizativo, como o de nº 323. E assim justificou, com a clareza que caracteriza a exposição de motivos de todas as suas proposições, a que ora se examina:

"De acordo com a legislação relativa ao magistério superior não sendo cortada, de modo definitivo, a possibilidade de progressão a quem teve, eventualmente, um insucesso."

Está assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre o Projeto em exame, com sua habitual sabedoria.

A meu ver, entretanto, a proposição, não obstante os altos propósitos que a inspiraram, de colaboração com o Poder Executivo, padece do vício inconstitucionalidade. É que dispõe o art. 57, V, da Carta Constitucional vigente, como da competência exclusiva do Presidente da República, as leis que:

"Disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

O Projeto, logo proclamado, tenta modificar, em parte, "a legislação relativa ao magistério superior", infelizmente não anexada como legislação citada. Há apenas referência à Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, cujo art. 21 se procura alterar. Ora toda essa legislação resultou de iniciativa do Presidente da República, dentro dos limites constitucionais. Modificá-la, parcialmente embora, invade competência privativa de outro Poder.

Mas se o Projeto, não vence, no meu entender, o obstáculo da inconstitucionalidade, terá o condão de convocar, por sua só apresentação, o infatigável titular da pasta da Educação, nosso eminente colega Ministro Marcos Maciel, a meditar sobre as críticas feitas à legislação vigente e encaminhar ao Chefe do Executivo Anteprojeto visando a corrigi-las, se assim julgar conveniente e oportuno.

É o meu voto, s.m.j.

Sala das Comissões, 15 de abril de 1986. — **Helvídio Nunes**, Presidente em exercício — **Nelson Carneiro**, Relator — **Nivaldo Machado**, (sem voto) — **Jutahy Magalhães** — **José Lins** — **Martins Filho** — **Severo Gomes** — **Lenoir Vargas** — **Hélio Gueiros** — **Roberto Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 64, de 1986

"Modifica a lei de acidentes do trabalho, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados vinculados ao regime da Previdência Social da Lei número 3.807, de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 1º Consideram-se também empregados, para os fins desta Lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, o presidiário que exerce trabalho remunerado e o empregado doméstico, deste que no dia do acidente, estejam vinculados à Previdência Social.

§ 2º Esta Lei não se aplica ao titular da firma individual, ao diretor sócio gerente, ao sócio solidário, ao sócio cotista de qualquer empresa, e ao trabalhador autônomo, que não tenha condição de empregado.

Art. 2º Acidente do trabalho é aquele que ocorrer pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou perda, ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º Equiparam-se ao acidente do trabalho, para os fins desta Lei:

I — A doença profissional ou do trabalho, assim entendida a inerente ou peculiar a determinado ramo de atividade e constante de relação organizada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS);

II — O acidente que, ligado ao trabalho, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte, ou a perda, ou a redução da capacidade para o trabalho;

III — O acidente sofrido pelo empregado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de sabotagem ou de terrorismo praticado por terceiro, inclusive companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro, inclusive companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação ou incêndio;
- f) outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

IV — A doença proveniente de contaminação acidental de pessoal de área médica, no exercício de sua atividade;

V — O acidente sofrido pelo empregado ainda que fora do local e do horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço, sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar-lhe proveito;
- c) em viagem a serviço da empresa;
- d) no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela, inclusive para alimentar-se.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas c e d, do inciso V, desde artigo, não será considerado acidente de trabalho quando, na direção de veículo de sua propriedade, o evento decorrer de culpa exclusiva da própria vítima, devidamente comprovada.

§ 3º Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o empregado será considerado a serviço da empresa.

§ 4º Em casos excepcionais, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista no item I, do § 1º, resultou de condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, o Ministério da Previdência e Assistência Social deverá considerá-la como acidente do trabalho.

§ 5º Não poderão ser consideradas, para os fins do disposto no § 4º, a doença degenerativa, a inerente a grupos etários, e a que não acarreta incapacidade para o trabalho.

§ 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data da comunicação desta à empresa ou, na sua falta, o da entrada do pedido de benefício no INPS, a partir de quando serão devidas as prestações cabíveis.

Art. 3º Não será considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho lesão que, resultante de outro acidente, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Art. 4º Em caso de acidente do trabalho, os segurados de que trata o art. 1º e seus dependentes, terão direito, independentemente de período de carência, aos benefícios previdenciários cabíveis, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º Os benefícios por acidente do trabalho serão calculados, concedidos e reajustados na forma do regime da previdência social do INPS, salvo no tocante aos valores dos benefícios de que trata este artigo, que serão os seguintes:

I — Auxílio-doença — valor mensal igual a 29% do salário-de-contribuição do acidentado, vigente no dia do acidente;

II — Aposentadoria por invalidez — valor mensal igual ao do salário-de-contribuição vigente no dia do acidente;

III — Pensão — valor mensal igual ao estabelecido no item II, qualquer que seja o número inicial de dependentes;

IV — Pecúlios por morte, incapacidade total ou parcial e permanentes — pagos em moeda corrente, na forma prevista no § 5º deste artigo;

V — Assistência médica;

VI — Reabilitação profissional.

§ 1º O auxílio-doença será devido a partir do 16º dia do afastamento do trabalho, cabendo ao empregador pagar a remuneração integral do dia do acidente e dos 15 dias subsequentes.

§ 2º O valor da aposentadoria por incapacidade total e permanente, referida no inciso III, deste artigo, será

majorada em 25%, quando o acidentado necessitar da assistência permanente de outra pessoa, em consequência das lesões acidentárias.

§ 3º A pensão, aos dependentes do trabalhador falecido em consequência de um acidente do trabalho, será devida a contar da data do óbito.

§ 4º No caso de empregado de remuneração variável e de trabalhador avulso, o valor do benefício de que trata este artigo, será calculado com base na média aritmética:

- a) dos 12 últimos salários-de-contribuição;
- b) dos salários-de-contribuição compreendidos dentro dos últimos 12 meses de contribuição, se o segurado contar menos de 12 contribuições mensais.

§ 5º Os pecúlios em caso de acidentes do trabalho serão pagos, pelo INPS, da seguinte forma:

- a) de 30 vezes o salário-de-contribuição, aos beneficiários da vítima, no caso de morte;
- b) de 15 vezes o salário-de-contribuição, no caso de aposentadoria por incapacidade total e permanente para qualquer trabalho;
- c) de 10 vezes o salário-de-contribuição, no caso do acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões, permanecer incapacitado para o exercício de atividade que exercia à época do acidente, mas não para o exercício de outra;
- d) de 5 vezes o salário-de-contribuição, no caso de acidentado que, após a consolidação das lesões, apresentar seqüelas definitivas, perdas anatômicas ou redução de capacidade funcional que não o impeçam de exercer naturalmente a mesma função, obrigando-o a um maior esforço na realização das mesmas tarefas.

Art. 6º Quando se tratar de trabalhador avulso referido no § 1º, do art. 1º, desta lei, o benefício por incapacidade ficará a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a partir do dia seguinte ao do acidente.

Art. 7º A readaptação profissional, tem por objetivo restituir, ao acidentado do trabalho, no todo ou em parte, a capacidade na primitiva profissão ou em outra compatível com as suas novas condições físicas, e será realizada através de serviços de readaptação profissional, que funcionarão na forma determinada em regulamento e efetuar-se-á não só mediante a prática de fisioterapia, da cirurgia ortopédica e reparadora, mas, ainda, do ensino conveniente em escolas profissionais especiais.

§ 1º O Estudo determinará o regime sob que deverão funcionar as escolas de que trata este artigo, assim como as condições para a prática do ensino correspondente.

I — Criadas as escolas profissionais especiais, regular-se-á a admissão dos readaptados em funções que possam exercer com eficiência;

II — Todas as empresas vinculadas ao INPS, deverão reservar um número de vagas correspondente a 5% de seu quadro de empregados para serem ocupados por readaptados, lugares estes que serão administrados pelo Departamento de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho em coordenação com o Serviço de Readaptação do INPS, os quais exercerão a competente fiscalização.

§ 2º Em nenhum caso, a readaptação profissional obtida pelo acidentado será motivo de revisão de acordo ou sentença que houver fixado o pecúlio ou aposentadoria pelo acidente do trabalho.

Art. 8º Não se acumulam os benefícios desta lei com os previstos na Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS).

Art. 9º Os benefícios por acidente do trabalho de que trata esta lei, não poderão ser inferiores ao salário mínimo.

Art. 10. O MPAS regulamentará as relações das lesões que darão direito aos pecúlios previstos nas alíneas c e d, do § 5º, do art. 5º, desta lei.

Art. 11. A assistência médica, aí incluídas a cirurgia, a hospitalar, a farmacêutica e a odontológica, bem como o transporte do acidentado e a reabilitação profissional, quando indicada, serão devidos em caráter obrigatório.

Art. 12. Quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atenuada pelo uso de aparelhos de prótese ou órtese, estes serão fornecidos pelo INPS, independentemente das obrigações devidas.

Art. 13. Nas localidades onde o INPS não dispuser de recursos próprios ou contratados, a empresa prestará ao acidentado a assistência médica de emergência e, quando indispensável, a critério do médico, providenciará sua remoção.

§ 1º Entende-se como assistência médica de emergência a necessária ao atendimento do acidentado até que o INPS assuma a responsabilidade por ele.

§ 2º O INPS reembolsará a empresa das despesas com a assistência de que trata este artigo, até limites compatíveis com os padrões no local de atendimento.

Art. 14. O empregador deverá comunicar, no prazo de 24 horas:

I — Ao INPS, todo o acidente do trabalho, sob pena de multa de 10 vezes o salário mínimo vigente;

II — À autoridade policial competente e à DRT/MTb, o acidente do trabalho que tenha ocasionado a morte ou a perda anatômica de qualquer parte do corpo humano.

§ 1º A comunicação à autoridade policial visa a imediata apuração da responsabilidade penal do causador do acidente, com remessa dos autos à Justiça Criminal para os fins de direito.

§ 2º A comunicação à DRT/MTb tem por objetivo a verificação do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 3º Cabe ao INPS aplicar e cobrar a multa de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 15. O custeio dos encargos por acidente do trabalho, a cargo exclusivo do empregador, será atendido mediante:

I — uma contribuição básica de 0,4% (quatro décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos empregados de empresas de risco leve, como escritório, estabelecimento de crédito, sociedade de seguros ou empresa de atividade assemelhada, conforme especificação que será feita na tarifa de que trata o § 2º deste artigo;

II — uma contribuição básica de 0,8% (oito décimos por cento) da folha de salários de contribuição dos empregados de empresa industrial, de transportes, de construção civil, concessionária de serviços públicos ou outra de atividade assemelhada, não enquadrada no item I deste artigo;

III — quando for o caso, uma contribuição adicional que consistirá numa percentagem da folha de salários de contribuição dos empregados e que será fixada:

- a) coletivamente, por classes, conforme a atividade da empresa; e
- b) individualmente, por empresa, de acordo com a respectiva experiência ou condições de risco.

§ 1º A contribuição adicional, prevista no item III deste artigo, somente será exigível quando a contribuição básica, de que tratam os itens I e II, mostrar-se insuficiente ao custeio das prestações cabíveis.

§ 2º A relação das taxas correspondentes às diferentes atividades constituirá a tarifa coletiva das contribuições para o custeio do seguro de acidentes do trabalho, cuja fixação e revisão competem ao Conselho Atuarial.

§ 3º A tarifa coletiva de que trata o parágrafo anterior será estabelecida e anualmente revista pelo Conselho Atuarial, mediante proposta do IAPAS, a ser formulada, quanto às diferentes atividades, com base em estatística referente ao triênio anterior.

§ 4º A tarifação coletiva de contribuições de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo observará, tanto quanto possível, a nomenclatura das atividades e profissões estabelecidas pelo IAPAS e será encaminhada, para publicação do Diário Oficial, até 31 de outubro de cada ano, vigorando durante o ano de calendário seguinte.

§ 5º Vencido o prazo previsto no § 4º deste artigo, sem que a nova tarifa coletiva de contribuições tenha sido encaminhada para publicação no Diário Oficial, a tarifa então em vigor será mantida e observada durante o ano de calendário seguinte.

§ 6º A determinação da taxa individual de contribuições, com base na experiência ou nas condições de risco da empresa, será fixada pelo IAPAS, segundo as conclusões que forem estabelecidas pelo Conselho Atuarial.

§ 7º A taxa individual de contribuição vigorará por 1 (um) triênio, no mínimo, não podendo ser inferior, conforme a atividade da empresa, à contribuição básica a que se referem os itens I e II deste artigo.

§ 8º O IAPAS fixará, em caráter provisório, a taxa individual de contribuição, com base nos elementos fornecidos pela empresa, sempre que não lhe for possível, com elementos próprios, completar a instrução do pedido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da

data de recebimento do processo ou de cumprimento de exigências feitas à requerente.

§ 9º A taxa individual de contribuição, fixada em caráter provisório, vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual tempo; uma vez aprovada, porém, a taxa definitiva, já então com base nos registros do IAPAS, sua vigência retroagirá à data do início da última taxa provisória, vigorando por 1 (um) triênio.

§ 10. A taxa de contribuição da empresa poderá ser alterada, com base na experiência ou nas condições de risco, quando estas sofrerem alteração, apurada em inspeção, observadas ainda as seguintes e indispensáveis condições:

a) a nova taxa não poderá majorar nem reduzir a anterior em mais de 20% (vinte por cento);

b) a inspeção será feita pelo IAPAS, de ofício ou a requerimento da empresa, e o relatório respectivo deverá conter o estudo do risco, aí incluídas as medidas de prevenção de acidentes e os dados previstos em laudo padronizado de inspeção.

§ 11. Quando for fixada ou alterada taxa individual de contribuição, o IAPAS dará conhecimento da decisão à empresa, inclusive quanto ao período da vigência da nova taxa, observado o seguinte procedimento:

a) a decisão será comunicada à empresa mediante notificação, sob registro postal, com recibo de volta, ou, quando possível, entregue diretamente contra o recibo; e

b) quando o responsável pelo empregador não for encontrado ou se recusar a receber a notificação, a decisão será publicada no órgão de imprensa que divulgar o expediente oficial do município onde tenha sede o órgão do IAPAS de que se tratar.

§ 12. Fará jus à Taxa Individual de contribuição do empregador que:

a) comprovar possuir, em seus quadros funcionais, o Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), responsáveis pelo programa de prevenção de acidentes, dimensionados respectivamente de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor;

b) apresentar suas instruções vigentes de Segurança e de Prevenção de Acidentes para seus empregados;

c) apresentar relatório minucioso de "Inspeção de Segurança do Trabalho" assinado pelo seu profissional especializado em Segurança e Medicina do Trabalho e pelo responsável legal do empregador, quanto às medidas coletivas e individuais tomadas, visando a eliminação, confinamento ou neutralização de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e outros agentes nocivos.

d) comprovar, pela Dataprev, a experiência favorável do risco nos últimos três anos;

e) estiver em dia com as suas obrigações previdenciárias.

§ 13. Para os efeitos do § 6º do presente artigo, o Conselho Atuarial deliberará, no MPAS, em regime colegiado, com a participação de 2 (dois) representantes do IAPAS, um representante da Confederação Nacional da Indústria e um representante da Confederação Nacional do Comércio, sob a presidência de um atuário do Conselho Atuarial que para esse fim for designado pelo Ministro da Previdência e Assistência Social.

§ 14. A participação dos representantes da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação Nacional da Indústria, nas deliberações do Conselho Atuarial, previstas no parágrafo anterior, será efetivada sem qualquer ônus para o erário.

§ 15. Prevalecerão para as empresas, até e enquanto não for aprovada e entrar em vigor a tarifação coletiva de contribuições de que trata o § 2º, as cotas de contribuição fixadas para os 3 (três) graus de risco vigentes até 31 de dezembro do ano da aprovação desta Lei, ficando autorizada a aplicação das tarifações individualizadas nos termos da alínea "b", do item III, deste artigo, à medida em que estas forem expedidas pelo Conselho Atuarial.

Art. 16. A contribuição anual da Previdência Social para o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho e doenças ocupacionais será de 3% da receita do seguro de acidentes do trabalho prevista no artigo 15 deste Lei, assim distribuída:

a) de 2% à Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho — FUNDACENTRO;

- b) de 0,5% à Associação Brasileira de Prevenção de Acidentes — ABPA; e
c) de 0,5% ao Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes — INPA.

Art. 17. As ações referentes aos direitos decorrentes desta lei prescreverão em 5 anos, contados da data.

I — do acidente quando dele resultar a morte ou da alta médica, sem incapacidade, verificada esta em perícia médica a cargo do INPS;

II — da entrada do pedido do benefício do INPS, ou do afastamento do trabalho, quando este for posterior àquela, no caso de doença profissional, e da ciência dada pelo Instituto acima mencionado ao paciente, de reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, nos demais casos de doença do trabalho. Não sendo reconhecida pelo Instituto essa relação, o prazo prescricional aqui previsto se iniciará a partir do exame pericial que comprovar, em juízo, a enfermidade e aquela relação;

III — em que for reconhecida pelo INPS a incapacidade permanente ou sua agraviação.

Art. 18. O acidentado ou seus beneficiários estão isentos do pagamento de quaisquer custas, ainda quando decaíam de seus pedidos, no todo ou em parte.

Art. 19. Os litígios relativos a acidentes do trabalho serão apreciados:

I — na esfera administrativa, pelos órgãos da previdência social, segundo as regras desta lei e da LOPS;

II — na via judicial, pela Justiça comum dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, segundo procedimento sumário.

Art. 20. Os laudos periciais de avaliação de incapacidade do trabalhador acidentado, quanto ao seu comportamento biológico, serão realizados por médicos do trabalho.

Art. 21. Os benefícios concedidos por esta Lei não terão qualquer influência na ação de indenização pelo direito comum a que venha responder o empregador, em razão da inobservância de normas de segurança e medicina do trabalho.

Art. 22. O trabalhador acidentado, portador de incapacidade parcial e permanente tem assegurado, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da alta médica do INPS, a manutenção pelo seu empregador, do seu contrato de trabalho vigente ao tempo do acidente.

Art. 23. É facultado aos beneficiários do auxílio acidente de 40% e do auxílio suplementar de 20%, previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, transformar esses benefícios na forma do estipulado no art. 5º, calculados pelo valores do salário de contribuição, que serviu de base para o cálculo daqueles benefícios, corrigidos na data da opção.

Art. 24. Ao Ministério Público compete, nos casos de processos judiciais:

I — Responsabilizar-se pela propositura da ação própria de acidentes do trabalho, quando a vítima ou seus beneficiários, não possuírem advogado.

2 — Acompanhar e fiscalizar a ação judicial, quando houver advogado constituído pela vítima ou seus beneficiários.

3 — Observar que na liquidação da sentença, a indenização e demais cominações legais sejam pagas exclusivamente à vítima ou a seus beneficiários.

Art. 25. O Código de Processo Civil e a Legislação Previdenciária do Ministério da Previdência e Assistência Social, são subsidiários desta lei.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.367, de 19-10-76, devendo ser regulamentada no prazo de 90 dias.

Justificação

O presente projeto é fruto de estudos e pesquisas, além dos dados e experiência prática com toda a nossa legislação incidente, desde a promulgação da nossa primeira lei acidentária, de 1919, passando pela minuciosa e extraordinária Lei nº 7.036/44, elaborada por Comissão presidida pelo eminente e saudoso Ministro Lafayette de Andrada, e que teve como característica o seu cunho preventivista.

Como justificativa e propósito do projeto, homenageando o consolidador da nossa legislação trabalhista, o

Ministro Alexandre Marcondes Filho, que honrou com a sua cultura e inteligência o Senado da República, do qual foi insigne Presidente, — por oportuno — merece ser transcrito com destaque especial o trecho da sua Exposição de Motivos com a qual encaminhou o projeto que se transformou na Lei nº 7.036/44.

“A vida humana tem, certamente, um valor econômico. É um capital que produz e os atuários matemáticos podem avaliá-lo. Mas a vida do homem possui também valor espiritual inestimável, que não se pode pagar com todo o dinheiro do mundo. Nisto consiste, sobretudo o valor da prevenção, em que se evita a perda irreparável do pai, do marido, do filho, enfim, daquele que sustenta o lar proletário e preside os destinos da sua família.”

Na feitura do projeto atual, foram analisadas e cotejadas as legislações dos países mais adiantados e avançados em seus aspectos sociais, tais como os Estados Unidos da América, França, Alemanha, Inglaterra, Rússia, Bélgica, Canadá, China, México, Suécia, Itália, Espanha, Argentina e Portugal, que constituem, inegavelmente, as nações que além de manterem uma legislação social aprimorada, ressaltam em suas leis, a defesa da máquina maior e melhor da natureza — o homem.

A retrógrada lei nº 6.367/76, que se pretende substituir, e cujo paradigma, por absurdo, foi calçada na legislação da Nova Zelândia, pequena nação pastoril e mineradora, sem nenhuma correlação com a situação industrial, comercial, agrícola e social do nosso País, representou com a sua promulgação um retrocesso de meio século na nossa legislação.

Os destaques relevantes do Projeto que merecem atenção são os seguintes:

1 — foi mantido o monopólio da Previdência Social;
2 — foram incluídos como beneficiários da nova lei, os domésticos, que representam mais de um milhão de trabalhadores, que estavam completamente desamparados do seguro de acidentes do trabalho. A inclusão dos empregados domésticos constitui um avanço e evolução da nova legislação;

3 — os acidentes de trajeto, que no ano de 1984, ultrapassaram de 60.000, mereceu restrições com a exclusão dos acidentes motivados por culpa exclusiva do acidentado, como casos de embriaguez e imprudência na direção de veículo de sua propriedade;

4 — estabelecido o pecúlio para a incapacidade física parcial e permanente, pago em dinheiro, (art. 5º, item IV) — (no sistema atual o acidentado percebe um auxílio acidente de 40% ou 20% do salário-de-contribuição enquanto viver, onerando as despesas da Previdência. Hoje o número de beneficiários ultrapassa a casa de um milhão);

5 — instituição do pecúlio calculado em função do salário-de-contribuição do dia do acidente, em vez do salário de referência, (art. 5º, § 5º) — (o salário-de-referência é injusto, pois nivela indenização para todos, para o mínimo, mesmo que o acidentado recolha sobre a contribuição máxima);

6 — readaptação profissional do acidentado: melhoria da situação, estimulando o retorno ao trabalho (art. 7º);

7 — comunicação do acidente: além de ao INPS, também à Polícia para apuração de responsabilidade penal do causador, e à Delegacia do Trabalho, para as providências sobre o cumprimento das normas de segurança do trabalho (art. 14º);

8 — custeio do seguro: alteração com a instituição de uma tarifa variável, conforme o grau e experiência do risco, revisada anualmente, possibilitando a receita necessária, e, propiciando à empresas que promoverem em seus estabelecimentos métodos preventivistas, a redução da sua taxa, por meio de uma tarifação individual (art. 15º);

9 — prevenção de acidentes: aumento da subvenção para 3% da receita adicional do seguro de acidentes do trabalho (art. 16º);

10 — inclusão na lei, da possibilidade do trabalhador acidentado propor ação ordinária de responsabilidade civil, por culpa do empregador no acidente do trabalho, independente da ação acidentária (art. 21);

11 — garantia de emprego de 6 meses, após a alta do INPS, ao portador de incapacidade parcial (art. 22) — (hoje, o empregador, via de regra, dispensa o empregado após o INPS conceder-lhe alta);

12 — faculdade do acidentado optar pelo recebimento em dinheiro, do auxílio acidente de 40%, concedidos pela Lei 6.367, possibilitando livrar a Previdência dos aumentos vertiginosos dos referidos pecúlios, que já atingem mais de um milhão (art. 23).

O presente trabalho foi-nos oferecido pelo Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes, como resultado do trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho coordenado pelo Professor Flávio Lopes Sussekind e com a participação de pessoas dedicadas ao problema.

Cabe-nos ainda, nesta oportunidade, manifestar nossa alegria em constatar, através do ilustre Superintendente desse órgão Dr. Orpheu Santos Salles, a preferência de que fosse por nosso intermédio a presente proposição apresentada à apreciação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
Lei Orgânica da Previdência Social

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 65, de 1986

Libera operações de câmbio vinculadas à cobrança e pagamento internacionais para exportadores e importadores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica que opera com exportação ou com importação de mercadorias e serviços poderá ser autorizada a abrir conta corrente e manter depósito bancário, em moeda estrangeira, em estabelecimento de crédito credenciado para realizar operações de câmbio, cobrança e pagamentos internacionais.

Parágrafo único. O comprovante de depósito e a ordem de pagamento, em moeda estrangeira, além dos dados e as informações de praxe, deverão conter indicações que identifiquem a procedência do valor, para cada depósito, ou, a sua destinação, em cada pagamento, para fins de fiscalização e registro de dados de interesse econômico, fiscal e estatístico dos órgãos competentes.

Art. 2º As operações de conversão de câmbio ficam liberadas para os exportadores e importadores, com a intermediação bancária de estabelecimento autorizado.

Art. 3º A cobrança e o pagamento, em moeda estrangeira, praticados na forma desta lei, não dependem de autorização prévia dos poderes públicos.

Art. 4º O Poder Executivo expedirá as normas, os regulamentos e os modelos para a execução desta lei, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O acerto e o grande êxito das providências de natureza econômica, adotadas pelo Governo da Nova República, precisam ser complementados com medidas que renovem as principais causas da inflação que assolava o País.

2. A correção monetária era uma delas, pelo seu efeito de inércia. A história revela, entretanto, muitas situações em que a inflação atingiu a níveis perigosos, sem o instituto da correção monetária.

3. Sabe-se que os saldos positivos no balanço de pagamentos, continuamente, atuam como um fator inflacionário, pelo seu efeito cumulativo no sistema financeiro. As taxas de investimentos costumam ser administradas para compensar os seus efeitos, nos países de economia avançada.

4. A situação brasileira, hoje, talvez não seja muito influenciada por saldos cumulativos, no balanço de pagamentos, porque estes são desviados “para fora” do País, para atender aos compromissos de pagamentos da dívida externa.

5. A centralização absoluta das operações cambiais, isto sim, atua fortemente como um fator inflacionário na medida em que exige a intermediação do Banco Central do Brasil para converter a moeda estrangeira em cruzados.

6. O mecanismo exige o desembolso de recursos escassos da União, em moeda nacional, com freqüentes emis-

sões e outras formas de levantamento de fundos, que aumentam a base monetária e a quantidade de moeda em poder do público, direta e indiretamente, desgastando o padrão monetário e o poder aquisitivo das populações.

7. Os grandes saldos positivos do balanço de pagamentos, que são da ordem de 50% (cinquenta por cento) do movimento global, apesar de serem extremamente importantes para o nosso crédito internacional, devem estar exercendo uma pressão inflacionária muito forte, dentro do atual regime de câmbio totalmente centralizado.

8. Além disto, o atual sistema de câmbio, rigidamente centralizado, tende a desestimular o investidor estrangeiro e é próprio dos regimes totalitários, para administrar favores, sob argumentos que procuram explicar e até justificar o exercício do poder absoluto do Estado, em detrimento da livre iniciativa.

9. O projeto apresentado, se for transformado em lei, procura atribuir maior liberdade cambial para as pessoas que atuam no mercado internacional, para que estas possam atender às suas necessidades comerciais com maior agilidade e menos burocracia.

10. O Poder Público estará aparelhado para implantar o sistema gradativamente, ao conceder a autorização ou credenciar, obedecendo a critérios seletivos, de acordo com o volume ou a frequência das operações praticadas por cada companhia. Poderá fiscalizar, arrecadar o Imposto sobre Operações Financeiras — IOF; aplicar as sanções que já são previstas na legislação própria, ou, até mesmo suspender ou cassar a carta de concessão, no caso de atuação dolosa.

11. Além dos aspectos econômicos e financeiros que justificam a medida, há que se considerar sua importância para a descentralização administrativa, reduzindo a burocracia que inibiu a iniciativa dos brasileiros, durante a ditadura.

Brasília, 17 de abril de 1986. — Hélio Gueiros.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Em atendimento a solicitação da Presidência, e em face da nova proporcionalidade partidária, o nobre Senador Murilo Badaró encaminhou à Mesa quadro atualizado dos integrantes da Bancada do Partido Democrático Social nas Comissões Permanentes.

A Presidência tomará as providências necessárias à publicação, no Diário do Congresso Nacional, das alterações efetuadas.

É o seguinte o quadro encaminhado pela Liderança do PDS

COMISSÃO DE AGRICULTURA (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
Moacyr Duarte	Moacyr Duarte
Benedito Ferreira	Benedito Ferreira
Galvão Modesto	
SUPLENTE	SUPLENTE
Moacyr Dalla	Moacyr Dalla
Amaral Furlan	Amaral Furlan

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
César Cals	César Cals
João Castelo	João Castelo
Carlos Alberto	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Aloysio Chaves	Alexandre Costa
Lomanto Júnior	Lomanto Júnior

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
Jutahy Magalhães	César Cals
Virgílio Távora	Virgílio Távora
César Cals	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Benedito Ferreira	Benedito Ferreira
Alexandre Costa	Alexandre Costa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (15 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (5)	TITULARES (4)
Helvídio Nunes	Helvídio Nunes
Moacyr Duarte	Moacyr Duarte
Octávio Cardoso	Octávio Cardoso
Odacir Soares	Lenoir Vargas
Lenoir Vargas	
SUPLENTE (4)	SUPLENTE (3)
Roberto Campos	Roberto Campos
Raimundo Parente	Amaral Furlan
Carlos Alberto	João Castelo
Jutahy Magalhães	

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL (11 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4)	TITULARES (3)
Raimundo Parente	Lomanto Júnior
Lomanto Júnior	Benedito Ferreira
Benedito Ferreira	Alexandre Costa
Alexandre Costa	
SUPLENTE (3)	SUPLENTE (2)
César Cals	César Cals
Helvídio Nunes	Helvídio Nunes
Galvão Modesto	

COMISSÃO DE ECONOMIA (11 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4)	TITULARES (3)
Virgílio Távora	Virgílio Távora
Alexandre Costa	Gabriel Hermes
Gabriel Hermes	João Castelo
João Castelo	
SUPLENTE (3)	SUPLENTE (2)
Moacyr Duarte	Moacyr Duarte
Lenoir Vargas	Lenoir Vargas
Amaral Furlan	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (9 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4)	TITULARES (3)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Luiz Viana	Luiz Viana
Moacyr Duarte	Moacyr Duarte
Odacir Soares	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Moacyr Dalla	Moacyr Dalla
Octávio Cardoso	Octávio Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS (17 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (6)	TITULARES (5)
Jutahy Magalhães	Virgílio Távora
Virgílio Távora	Lomanto Júnior
Lomanto Júnior	João Castelo
João Castelo	Roberto Campos
Roberto Campos	Helvídio Nunes
Helvídio Nunes	
SUPLENTE (4)	SUPLENTE (3)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
César Cals	César Cals
Alexandre Costa	Octávio Cardoso
Octávio Cardoso	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (17 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (6)	TITULARES (5)
Roberto Campos	Roberto Campos
Virgílio Távora	Virgílio Távora
Gabriel Hermes	Gabriel Hermes
Carlos Alberto	Amaral Furlan
Amaral Furlan	Alexandre Costa
Jutahy Magalhães	
SUPLENTE (4)	SUPLENTE (3)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Lenoir Vargas	Lenoir Vargas
Octávio Cardoso	Octávio Cardoso
Benedito Ferreira	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL (9 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (4)	TITULARES (3)
Carlos Alberto	Gabriel Hermes
Gabriel Hermes	Helvídio Nunes
Altevir Leal	Moacyr Dalla
Helvídio Nunes	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Jutahy Magalhães	Moacyr Duarte

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
César Cals	César Cals
Odacir Soares	Benedito Ferreira
Altevir Leal	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
João Castelo	João Castelo
Gabriel Hermes	Gabriel Hermes

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (17 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (6)	TITULARES (5)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Amaral Furlan	Amaral Furlan
Benedito Ferreira	Benedito Ferreira
Octávio Cardoso	Octávio Cardoso
Galvão Modesto	Moacyr Dalla
Moacyr Dalla	
SUPLENTE (4)	SUPLENTE (3)
Altevir Leal	Gabriel Hermes
Gabriel Hermes	Helvídio Nunes
Helvídio Nunes	Amaral Peixoto
Amaral Peixoto	

COMISSÃO DE REDAÇÃO (5 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (2)	TITULARES (2)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Lenoir Vargas	Lenoir Vargas
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (1)
Altevir Leal	Octávio Cardoso
Octávio Cardoso	

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES (15 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (5)	TITULARES (4)
Jutahy Magalhães	Luiz Viana
Luiz Viana	Virgílio Távora
Virgílio Távora	Lomanto Júnior
Aloysio Chaves	Amaral Peixoto
Amaral Peixoto	
SUPLENTE (4)	SUPLENTE (3)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Lomanto Júnior	Moacyr Duarte
Moacyr Duarte	Octávio Cardoso
Octávio Cardoso	

COMISSÃO DE SAÚDE (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
Raimundo Parente	Amaral Furlan
Amaral Furlan	Lomanto Júnior
Galvão Modesto	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Benedito Ferreira	Benedito Ferreira
Jorge Kalume	Jorge Kalume

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
César Cals	César Cals
Moacyr Dalla	Moacyr Dalla
Odacir Soares	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (1)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Luiz Viana	Luiz Viana

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
João Castelo	Jorge Kalume
Helvídio Nunes	Helvídio Nunes
Jorge Kalume	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Jutahy Magalhães	Virgílio Távora
Virgílio Távora	Octávio Cardoso

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (7 Membros)	
Composição Anterior	Composição Atual
TITULARES (3)	TITULARES (2)
Raimundo Parente	Benedito Ferreira
Benedito Ferreira	Alexandre Costa
Alexandre Costa	
SUPLENTE (2)	SUPLENTE (2)
Jorge Kalume	Jorge Kalume
Lenoir Vargas	Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lyra.

O SR. CARLOS LYRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após decorridos pouco mais de 45 dias da implantação do Programa Econômico do Presidente Sarney, assumo esta tribuna no propósito de externar minha satisfação, pois com os novos instrumentos criados redimiu-se a economia brasileira e o próprio Brasil.

Compartilho com milhões de brasileiros da confiança que depositam na ação governamental ousada e firme, que traçou rumos e abriu novas perspectivas e horizontes para o nosso País e o seu povo.

Regozijo-me pelo êxito inicial do programa econômico, o qual se completa e se reafirma com a recente notícia dada ao Brasil e ao mundo pelo Presidente Sarney de que, ao invés de inflação, tivemos no último mês uma deflação de cerca de 2%.

Parece difícil acreditar que estejamos a receber notícia tão alvissareira. Direi mesmo inacreditável. Somente com a comunhão do povo com o Governo foi possível a obtenção dessa vitória, que define a grandeza do nosso País como nação.

Atentemos, porém, para o fato de que este programa não é o fim de um processo. Ele é o início de longa jornada que exigirá, da parte de todos os brasileiros, muito trabalho, compreensão e flexibilidade, principalmente dos agentes econômicos e do próprio Governo.

Inicialmente, desejo parabenizar os Srs. Ministros Dilson Funaro e João Sayad, estendendo também minhas saudações aos jovens técnicos que, por inspiração do Presidente Sarney, idealizaram e elaboraram este programa. São eles os responsáveis pelo retorno e reconquista da confiança e da credibilidade dos brasileiros nos seus dirigentes.

Quero e devo ainda, em meio à minha satisfação, homenagear nesta Casa a Nova República, na figura do Presidente Sarney, consubstanciada no ideal de todos quantos crêem em uma nação livre, soberana e democrática, integrada num processo de desenvolvimento econômico harmonizado com justiça social.

Em pronunciamentos anteriores, desta mesma tribuna, reclamei pela urgente necessidade de um pacto moral e ético, a ser firmado por todos os grupos sociais, pois entendi, como continuo a entender, que somente assim o Brasil poderia reencontrar seu verdadeiro destino. O Programa de Estabilidade Econômica do Presidente Sarney que, prioritariamente, visa combater a inflação, trouxe em seu bojo as linhas mestras e inspiradoras do pacto ético a que acabo de me referir.

Em pronunciamento feito à Nação, o Presidente Sarney dirigiu apelo a todos os brasileiros, sem distinção de cor ou credo, para que se integrem a esse novo processo em andamento, o qual criou as condições necessárias à formação de uma consciência nacional, base indispensável para o sucesso deste programa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em depoimento prestado à Comissão de Finanças desta Casa, o Ministro Dilson Funaro citou o economista Décio Munhoz e afirmou não ser possível ao agregado financeiro absorver cerca de 12% do nosso Produto Interno Bruto, valor superior ao da Agricultura na participação do bolo da riqueza nacional.

Esta declaração significa que o Governo teve olhos para sentir a necessidade de reduzir essa participação excessiva do setor financeiro. Para tanto, foram eliminadas as áreas de especulação; estimulando-se os setores produtivos, responsáveis pela criação de riqueza.

Ainda não temos definida a reforma da estrutura financeira do País, a qual virá por certo na sequência das recentes medidas adotadas pelas nossas autoridades.

É de se acreditar que essas medidas sejam acompanhadas por iniciativas racionalizadoras e eficientes no campo financeiro, contribuindo para fazer desaparecer um dos instrumentos mais cruéis do capitalismo, constituído pela fórmula em que dinheiro faz dinheiro em velocidades crescentes, e na qual o esforço do trabalho pouco representa, quando não é menosprezado.

Permito-me recordar da expressão da grande pensadora alemã Hanna Arendt, segundo a qual não existe democracia sem economia de livre mercado. Entretanto, é preciso não confundir a economia de mercado que visa tão-somente a aumentar o poder dos ricos, e aquela que propicia a criação de sociedades economicamente mais justas e equilibradas do ponto de vista social. Enfim, é preciso premiar os que criam riqueza e trabalho pelo seu esforço e dedicação pessoais, ao espírito de iniciativa do homem que não pode nem deve ser ensombrecido.

Esta é, creio eu, a economia de mercado que o Presidente Sarney tenciona desenvolver e estimular no Brasil, pois ela é geradora de riqueza, que se propaga e favorece a todos os brasileiros, sem distinção. Este propósito se encontra evidenciado nas metas do programa econômico recém-estabelecido, bem como na criação de mecanismos inéditos estabelecidos, como o do seguro-desemprego e nos outros objetivos sociais do plano em execução.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil volta a ser um país empreendedor. O capital ocioso deixa de ser privilegiado. Por outro lado, reconhece-se a importância do capital produtivo.

Estabelecido como objetivo prioritário o combate à inflação, o programa econômico adotado permite ao empresário e ao trabalhador a administração de seus recursos, sem que seja compelido a conviver com uma inflação que, em janeiro passado, alcançou o índice de 0,5% ao dia.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS LYRA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — Quero, em nome do PDS, congratular-me com V. Ex^a pelo pronunciamento que está fazendo nesta tarde. Mesmo porque, indicado pelo meu Partido, como Presidente da Comissão Mista, o meu Partido deu a sua grande contribuição para que esse projeto do Governo, em favor da Nação brasileira, fosse aprovado. Quero, nesta oportunidade, também, fazer votos de que tudo dê certo. Estas as minhas palavras.

O SR. CARLOS LYRA — Nobre Senador Jorge Kalume, agradeço sensibilizado o aparte de V. Ex^a

Considero ainda que o Programa Econômico do Governo está destinado a modificar o perfil da economia brasileira em seus diversos aspectos. O mais importante deles será o deslocamento do fluxo de capital da especulação financeira para as atividades produtivas, o que já vem ocorrendo com o fim da correção monetária e com a desindexação da economia.

Estamos retomando o caminho do crescimento da economia brasileira.

O programa propicia condições ao aumento da lucratividade de todos os empreendimentos saudáveis, uma vez que reduz substancialmente as incertezas geradas pela inflação. Ao mesmo tempo, criam-se mecanismos que oferecem maior segurança ao investidor nacional e elementos de atração para o investidor estrangeiro.

Como consequência poderemos — e isto é afirmativo — presenciar a queda das taxas de juros. Os bancos que operavam com uma inflação de 15 a 20%, embutindo projeções numa complicada aritmética de taxas, juros e comissões, serão obrigados agora a trabalhar com inflação zero, o que tornará caduco todos os antigos condicionamentos a que se encontravam presos.

O Sr. Carlos Alberto — Permite um aparte, Senador Carlos Lyra?

O SR. CARLOS LYRA — Pois não, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Escuto atentamente o pronunciamento de V. Ex^a de apoio às medidas adotadas pelo Governo José Sarney e, como representante do PTB,

nesta Casa, quero congratular-me pelo pronunciamento que ora V. Ex^a profere e, ao mesmo tempo, dizer, como V. Ex^a, que acredito nas medidas adotadas pelo Governo, acredito no projeto de reforma econômica do Governo e acredito, acima de tudo, que o projeto do Governo irá dar ao País a esperança de um Brasil novo, de um Brasil melhor, amanhã. Portanto, quero me congratular com V. Ex^a e dizer que nós, do PTB, participamos ativamente para que o projeto de reforma econômica do Governo Federal fosse aprovado pelo Congresso Nacional. É a palavra do PTB.

O SR. CARLOS LYRA — Muito agradecido, nobre Senador, e incorporo à minha modesta oração as palavras de V. Ex^a.

Com isso as empresas ficam mais fortes em termos de capital e a demanda do mercado financeiro será menor, permitindo-se um desafogo mais adequado ao interesse do desenvolvimento nacional.

Entendo também que o programa criou melhores condições de negociação da nossa dívida externa, até em termos de credibilidade internacional, pois ele conta com poderosos respaldos de confiança política e popular da Nação. Estas as razões da minha fé neste programa. No entanto, precisamos estar advertidos de que governar a economia, através de um Decreto-lei, pode representar grave ameaça à livre iniciativa, desde quando todos os fenômenos de natureza política estão submetidos à vontade política. Este é meu pensamento de empresário. A economia, nos países de economia de livre mercado, é regida pela lei da oferta e da procura. Do mesmo modo a relação entre o trabalho e o capital se faz de acordo com as regras do mercado.

O novo sistema econômico procura assegurar um melhor perfil na distribuição da renda nacional. No entanto, há distorções graves, que provêm de longa herança, as quais cumpre resgatar no mais breve prazo possível.

Mas há também desafios imediatos a vencer. Pergunto-me o que poderá acontecer quando for suspenso o congelamento dos preços e salários. Se houver um descongelamento geral dos preços, corre-se o risco de um brutal recrudescimento da inflação aos níveis assustadores do início do ano.

Na verdade, todos esses fantasmas que nos assustam poderão ser afastados para sempre de nossas consciências, se aprofundarmos o sentimento e a convicção de que o País deve crescer mais justo e harmônico, sem a cizânia financeira de que fomos testemunhas em anos recentes.

Nessa ordem de raciocínio, entendo como indispensável o aumento das produtividades industrial, comercial e agrícola, o rígido controle das despesas públicas e a execução de um plano que vise a uma adequada distribuição de renda. Não é possível conviver por mais tempo com o desenvolvimento econômico acelerado ao lado de extrema miséria. Como assinalou o Presidente Sarney em sua fala, o Brasil tem a oitava economia do mundo, mas em matéria de indicadores sociais é um dos países mais atrasados do nosso planeta.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS LYRA — Pois não!

O Sr. José Ignácio Ferreira — Estou acompanhando com muito interesse o pronunciamento de V. Ex^a e não me poderia furtar de incursionar, neste pronunciamento, para felicitar V. Ex^a, não só pelas loas que tece em favor do Plano de Estabilização Econômica do Governo, como pela defesa que faz da iniciativa privada e da economia de mercado em nosso País. As suas preocupações são efetivamente procedentes. O que me parece importante é ressaltar, nesta hora, o contraste do momento que vivemos com os tempos, sobretudo o final, os tempos de oca do período autoritário em nosso País. Se nós pudéssemos fazer a valiação completa de todos os malefícios que foram produzidos no seio político, social e econômico, de par com alguns benefícios que o período autoritário trouxe para o País, o maior dos malefícios não terá sido o acervo das cassações, das torturas, dos assassinatos, até que houve, da profusão de leis, decretos-leis, portarias revogando normas de Direito hierarquicamente superiores a elas, enfim, o baralhar do nosso Direito Público. Todos os malefícios

que foram produzidos e, de todos eles, o maior deles, sabia V. Ex^a, foi o confisco que se fez da vontade que o povo sempre teve de participar e de confiar nas autoridades. Foi exatamente a retirada das esperanças do povo o maior dos malefícios produzidos pelo período autoritário à sociedade brasileira. E no momento em que vivemos essa conjuntura em que esperanças são devolvidas, sorrisos de crença no futuro volta a existir na face do povo brasileiro, todos nós festejamos. É um momento em que devemos aumentar as preocupações e a carga das nossas reflexões para nos dedicarmos, ainda mais e melhor, à causa coletiva, porque o povo está esperançoso, foi devolvido a ele aquilo que o tempo autoritário dele confiscou, que é a esperança. Felicito V. Ex^a pela oportuna colocação que está fazendo, sobretudo, e em particular também, pela defesa que faz da economia de mercado em seu pronunciamento.

O SR. CARLOS LYRA — Nobre Senador José Ignácio Ferreira, este aparte substancioso de V. Ex^a será incorporado em meu modesto pronunciamento. Muito agradecido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aqui desta tribuna declarar minha fé nos altos propósitos perseguidos pelo Presidente José Sarney, reafirmando minha consciência de que neste momento estamos virando página nova e decisiva na História do Brasil. Se falhas existem, elas são passíveis de correção.

Como representante da pequenina Alagoas neste mais alto colegiado da Nação brasileira, sinto-me orgulhoso de estar integrado e oferecendo minha modesta colaboração a esta etapa gloriosa de afirmação histórica nacional.

Orgulho-me de pertencer a um dos partidos que levaram o Presidente José Sarney ao poder e que oferecem ao seu Governo o indispensável apoio político. Aliás, o Congresso Nacional acaba de se identificar com a Nação, ao dar inequívoca demonstração de apoio ao programa econômico do Presidente José Sarney, que foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, em reunião conjunta, por uma das maiores e mais expressivas votações já registradas na história de nossa vida parlamentar. Neste momento, a sociedade e o Congresso comungam dos mesmos ideais e propósitos de redenção nacional.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje a nação Síria, entre festas e hosiânas, está comemorando 40 anos de sua libertação do jugo estrangeiro, ocorrida em 17 de abril de 1946. País ultramilenar, considerado um dos mais antigos do mundo, contudo, ao longo da sua história tem enfrentado duras lutas contra países, tanto do Oriente como do Ocidente, que procuraram dominá-lo pela força. Mas o povo sírio, cômico de seu amor à liberdade, embora sofrendo sempre, conseguiu vencer os seus dominadores. E, talvez, esses fatos e o sofrimento, fruto da opressão, levaram o governo e o povo sírio a combaterem o nazi-facismo, enfileirando-se ao lado das nações aliadas, num gesto que bem define a grandeza desse país.

O seu povo orgulha-se da sua bela história, de seus filhos que honraram a ciência e a cultura. Em todos os campos o sírio sempre esteve presente dando a sua valiosa ajuda à civilização.

Estivemos ano passado visitando esse país e pudemos aferir, pelos seus monumentos, suas ruínas e suas antiquíssimas cidades, o fastígio que experimentaram.

Não obstante as sucessivas guerras, todavia, o progresso é uma realidade, proporcionado pela administração do governo Hafez El-Assad, que se preocupou com todos os seus problemas. A educação recebeu e vem recebendo especial cuidado; sua indústria avança de maneira a atender suas necessidades e a correspondente exportação; sua agricultura, com suas áreas irrigadas, tornou-se auto-suficiente e já exporta, além de frutas, trigo, cevada, arroz e outros produtos.

Após 40 anos do término do mandato francês, — datando daí sua independência formal — a Síria é hoje um país modernizado, sem, contudo, desprezar, pelo contrário, procurando preservar com todo o carinho, a sua herança cultural milenar.

Ao lado de universidades, do desenvolvimento material, das obras fundamentais, recupera os monumentos que, ao longo dos séculos, foram deixando os conquistadores e também aqueles construídos pela engenhosidade do seu próprio povo.

A Síria, apesar de ter sido dominada e disputada na antiguidade por vários povos, possui uma personalidade nacional, encontrando seu caminho no equilíbrio entre a modernização e o culto ao passado.

É com alegria que constatamos o bom relacionamento dos sírios e de seu governo com o Brasil e os brasileiros, e nos alegra o fato de que passos largos sejam dados para que aumente cada vez mais o progresso e o bem-estar do seu povo.

Saúdo o país amigo, na pessoa de seu embaixador Clóvis Koury enviando, através de S. Ex^a, o nosso regozijo por tão significativo acontecimento, ao ilustre Presidente Hafez El-Assad. (Muito bem!)

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CARLOS ALBERTO (PTB — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupamos a tribuna, na tarde de hoje, para fazer algumas considerações acerca das medidas adotadas pelo Governo Federal no que diz respeito à Bolsa de Valores, órgão de maior lobismo na imprensa e no Congresso Nacional.

E por que fazemos este pronunciamento hoje à tarde, Sr. Presidente? Porque entendemos, como o Ministro Dilson Funaro, que devemos, em nome do PTB, externar também a nossa preocupação no que diz respeito ao aquecimento da Bolsa de Valores.

O Ministro Dilson Funaro, no dia 7 de abril de 1986, em matéria que foi publicada apenas no Jornal *Gazeta Mercantil*, advertia os investidores da Bolsa de Valores. S. Ex^a, naquela oportunidade recomendava aos investidores da Bolsa de Valores que tenham muita moderação. Disse S. Ex^a, textualmente:

“Acho que os investidores deveriam ter muita moderação, examinar os papéis que estão comprando, examinar as possibilidades de investimentos, e o que representa cada empresa, e assim fazer o investimento certo.”

Concordamos com o Ministro, até porque entendemos que em épocas passadas aplicadores desavisados investiram na Bolsa de Valores — pobres coitados, homens ricos, abastados —, e tiveram que dar tiro na cabeça, por conta do não aviso e da não preocupação, na época, do Governo. E vários foram os investimentos feitos na Bolsa de Valores, e muitos empobreceram, mas muitos também, enriqueceram — os exploradores.

O Presidente da Bolsa de Valores de São Paulo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no dia em que o Sr. Adroaldo Moura da Silva, Presidente da Comissão de Valores Imobiliários, teceu considerações acerca da alta na Bolsa de Valores, fez o seguinte comentário no jornal *O Globo*: “Intempestiva, irresponsável, desnecessária e sem cabimento, foram os adjetivos usados pelo Presidente da Bolsa de Valores de São Paulo, Eduardo Levi, para contestar a declaração do Presidente da Comissão de Valores Imobiliários.”

Logo em seguida, o Sr. Adroaldo deixava a Presidência da Comissão de Valores Imobiliários, assumindo hoje um novo presidente.

O que queremos dizer com isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que concordamos com as medidas adotadas pelo Governo Federal; concordamos com a preocupação do Ministro Dilson Funaro, de que é preciso cautela para se investir na Bolsa de Valores. É preciso que o investidor faça uma análise profunda do que vai investir, em que vai investir, qual papel estará comprando.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de fazer algumas colocações aqui, analisando as várias matérias que foram divulgadas em televisão, publicadas em jornais de todo o País. Porque as medidas do Governo já estavam prontas, mas o Governo me parece que estava numa camisa de força pelo lobismo da Bolsa de Valores; os jornais, televisão, revistas, todos os órgãos de comunicação social

estão dando uma contribuição para que a Bolsa de Valores tenha, na verdade, hoje, uma força muito grande neste País. Tenho aqui em mãos uma matéria que diz o seguinte: "Investidores profissionais comandam as altas das ações." É a preocupação do Governo é exatamente quanto aos investidores profissionais que comandam as altas das ações. Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, termos aqui comparecido, em nome do meu Partido, para apoiar as medidas do Governo, adotadas anteontem, e também aqui respaldar o Ministro Dílson Funaro, Ministro da Fazenda, e pedir também aos brasileiros, como o Ministro Dílson Funaro, que tenham cautela, no que diz respeito a investimentos na Bolsa de Valores.

Era o que tinha a dizer em nome do meu Partido, o PTB (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral. (Pausa.) S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Não posso conter o desejo de condenação e repulsa à exacerbação política do episódio ocorrido na semana passada, de assalto a uma agência do Banco do Brasil, em Salvador (Bahia). É um assalto felizmente frustrado pela ação da Polícia, cujos autores, no ato primeiro da identificação perante a autoridade policial, confessaram-se, entre outras qualificações, militantes do Partido dos Trabalhadores, atribuindo-se ainda o interesse político de obter fundos para uma pretensa ajuda ao Governo da Nicarágua em sua luta contra os chamados contrarrevolucionários e/ou, também, a pretensão de ir para aquele país da América Central, para juntarem-se às forças governamentais. Sabe-se mais: que depois dos primeiros interrogatórios a que foram submetidos, os autores do assalto já se confessavam premiados por necessidades financeiras, face à condição de desempregados, razão principal de sua mal sucedida aventura.

Fossem quais fossem as circunstâncias que envolveram o episódio, sua imediata e explosiva repercussão junto à opinião pública de todo o País fixou-se, inusitadamente, no fato de os cinco assaltantes terem-se qualificados como militantes do PT. Isto foi o bastante para que o assalto a uma agência bancária, mesmo frustrado, ganhasse o espaço nobre da crônica política nacional, em vez de acondicionar-se — como todos os demais acontecimentos congêneres — nos espaços comumente destinados à crônica policial e em proporções condizentes com os resultados do próprio assalto.

Num outro aspecto, o episódio poderia estender-se no rumo de formulações mais prosaicas e detestáveis se lhe fosse imputada alguma correlação com as ainda recentes imputações proferidas em Washington pelo Presidente norte-americano Ronald Reagan — de que a Nicarágua estaria treinando grupos de guerrilheiros em diversos países sul-americanos, inclusive o Brasil —, caso em que o episódio de Salvador poderia ser creditado, segundo hipótese formulada pela Líder do PT na Câmara, deputada Irma Passoni, a uma possível ação da Agência Central de Informações (CIA) dos Estados Unidos em nosso País, em busca de justificativa para a afoiteza do Presidente norte-americano.

A terceira face do assalto, a estritamente policial e que em primeiro plano deveria ter sido escalavrada — esta, não: foi de pronto posta de lado. Os homens são do PT!

Sr. Presidente, não pretendo nem discutir a natureza nem entrar no mérito da ação criminosa ocorrida em Salvador. Todavia, julgo de minha competência e dever levantar o meu protesto contra toda essa orquestração que procura atingir o Partido dos Trabalhadores, tanto na sua estrutura, como no cerne ideológico, justamente num momento em que as forças progressistas do País procuram fortalecer-se institucionalmente para enfrentarem no campo aberto do debate democrático os antagonis-

mos da resistência à modificação do quadro constitucional do País.

Temos lutado anos a fio, pela plena democratização da vida brasileira e já antevemos o horizonte que nos trará a concretude da Assembleia Nacional Constituinte. E sentimos a atmosfera de ameaças que tenta ensombrecer as instituições político-partidárias de mais legítima representatividade do povo brasileiro.

— Orgulho-me da condição de fundador do MDB, precursor do vigoroso PMDB de hoje, cujos quadros abrigaram, durante os últimos vinte anos de autoritarismo a alma libertária da sociedade brasileira, na luta indomida pelas conquistas democráticas de que resultou, entre outros frutos, a pluralidade partidária de que faz parte o próprio Partido dos Trabalhadores. Jamais negar-me-ia, pois, o direito de defender o princípio fundamental do meu compromisso democrático, vendo desdobrar-se impunemente a ameaça de muitos encapuçados inimigos da democracia e do País.

Com efeito, a tentativa maciça de enredamento do PT num assalto a banco não passaria do ridículo se não se irradiasse tão impressionantemente e, ao mesmo tempo, por ação uníssona e uniforme de todos os meios de comunicação do País — como se a avaliação jornalística (errônea e continuada) tenha sido obra de um único editor? Por que tanta e tamanha voracidade contra um partido político legalmente constituído?

Vem-nos à lembrança a insistência com que, pouco antes da edição do Plano de Estabilização da Economia, diversos setores políticos do País insistiam em utilizar-se dos meios de comunicação de massa para incutir na opinião pública "evidências" de desentendimento entre o PMDB e o Presidente José Sarney, quando em verdade os Ministros do PMDB e a alta Direção do nosso Partido silenciavam sobre a elaboração do hoje festejadíssimo projeto da reforma monetária, que reflete, sem a menor sombra de dúvida, a singular dedicação à causa pública e a inquestionável identidade dos peemedebistas com o Presidente José Sarney, nosso Presidente de Honra.

Valho-me da claríssima insuspeição que posso ostentar neste momento não para simplesmente homenagear o PT e seu já vasto contingente partidário, dignos do respeito de todos os democratas brasileiros; mas, principalmente, para verberar a sanha dos inconformados com a organização das forças progressistas através das quais o povo brasileiro, mercê de sua crescente politização, haverá de construir a própria democracia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nivaldo Machado) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985; e

— Projetos de Lei do Senado nºs 336, de 1980, e 89, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está esgotada a matéria constante da Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 468, de 1985, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 279, II, c, 4, combinado

com o art. 195, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a edição de decretos secretos, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, que restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade, tendo

PARECERES, sob nºs 540 a 542, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Octávio Cardoso;

— de Segurança Nacional, contrário; e

— de Finanças, favorável ao projeto, e contrário à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 19 de Março último, tendo a sua votação adiada a requerimento do Senador Alfredo Campos para a presente sessão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, de 1983

Restabelece direitos aos servidores militares que se encontrem e/ou passarem para a inatividade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O militar ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediato, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte no mínimo, 30 anos de efetivo serviço, e, se oficial, possua curso ou concurso que o habilite para o acesso e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

§ 1º Se ocupante do último posto da hierarquia militar de sua força, em tempo de paz, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo do seu próprio posto, acrescidos de percentual fixado em legislação específica.

§ 2º Os Suboficiais e Subtenentes quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de Segundo-Tenente.

Art. 2º Aos militares amparados por qualquer das leis nºs 288, de 8 de junho de 1948; 616, de 2 de fevereiro de 1949 e 1.156, de 12 de julho de 1950, é assegurado o direito a promoção nelas prevista, sem prejuízo do benefício estabelecido no artigo anterior, não podendo, entretanto, terem mais de dois graus hierárquicos acima do que ocupava por ocasião de sua reforma ou de sua transferência para a reserva.

Art. 3º As promoções previstas nesta lei são extensivas aos militares que passarem para a inatividade na vigência da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965 e da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e que percebem proventos de posto ou graduação superior ao que possuíam na ativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Em votação a emenda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecerem sentados. (Pausa.)
Rejeitada.

A matéria será incluída, oportunamente, na Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

É a seguinte a emenda rejeitada

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao artigo 1º, a redação seguinte:

"Art. 1º O militar ao ser transferido para a reserva ou reformado, será promovido ao posto ou graduação imediatos, com os proventos integrais deste último posto ou graduação, desde que conte, no mínimo, 30 anos de efetivo exercício e exista, na hierarquia militar, posto superior ao seu, mesmo de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço."

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 259 e 261, de 1986, das Comissões;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e
— de Legislação Social e de Finanças, favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno. (Palmas.)

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra para uma declaração de voto, o nobre autor do projeto.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É desnecessário dizer que estou a favor do projeto. Mas a minha presença aqui é para, mais uma vez, registrar os meus agradecimentos às Lideranças de todos os Partidos. Anteontem, quando da aprovação em primeiro turno, eu, por um lapso de memória, empolgado, entusiasmado, emocionado, deixei de falar nesta figura jovem do nosso Carlos Alberto, Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, que também deu a sua grande colaboração nas Comissões e neste plenário, para que o projeto tivesse êxito.

Mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso olvidar os nomes de Alfredo Campos, como Líder do PMDB, hoje aqui muito bem representado pelo grande paranaense Senador Hélio Gueiros, que também muito contribuiu com seu esforço para que chegássemos a este final feliz.

Incluo os nomes dos colegas das Comissões, como Relatores, Gabriel Hermes, Lomanto Júnior e Nivaldo Machado e os Líderes dos Partidos, Carlos Chiarelli e Nivaldo Macahdo, também do PFL, Jamil Haddad, do PSB, e Carlos Alberto, a quem já me referi, do PTB.

Portanto, Sr. Presidente, mais uma vez, a toda a Casa, aos funcionários, que foram diligentes, quer das Comissões, quer da Mesa, tendo à frente essa figura sempre solícita de Nerione Cardoso, comandando uma equipe das mais dinâmicas, e afetuosas e estimadas, que não regatearam esforços no sentido de que alcançássemos esse desideratum.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, de 1986

Dá nova redação ao caput do art. 244 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

Art. 2º Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 4:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.370, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Discussão do projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, letra a, do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário, simbolicamente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado, o projeto será arquivado

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, de 1981 — (Complementar)

Introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Integram ainda o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural todos os benefícios previdenciários não especificados neste artigo, mas elencados na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação posterior, segundo os critérios de carência e de valor ali fixados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos próprios do PRORURAL, segundo o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25-5-1971.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Franco Montoro, que isenta do Impos-

to sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores o aprovam que queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 259, de 1981 — Complementar

Isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto Estadual Incidente Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) os produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 6:

Discussão, em turno único, (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica, tendo

PARECER, sob nº 879, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, de 1981-Complementar

Isenta do Imposto sobre Transportes, ISTR, a atividade que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas do tributo a que se refere o inciso VII do art. 21 da Constituição Federal, as atividades das linhas regulares intermunicipais utilizadas exclusivamente no transporte de trabalhadores, na ida e volta ao local de trabalho.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 7:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 301, de 1981-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1986, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, de 1981 — Complementar

Introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, visando reduzir a idade limite exigida para obtenção da aposentadoria por velhice, possibilitar a concessão do benefício à mulher do trabalhador rural e indicar a fonte de custeio para tanto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Introduzam-se na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, as seguintes modificações:

“Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal de valor igual à metade do mais alto salário mínimo, sendo devida ao trabalhador rural que tiver completado 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se do sexo masculino ou cinquenta, se do feminino.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo poderá ser concedida ao chefe da unidade familiar e à sua mulher ou ao arrimo, até o máximo de dois componentes.

Art. 15.

I — da contribuição de 2,5% (dois e meio por cento), devida pelo produtor rural sobre o valor comercial dos produtos rurais e recolhida:

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 8:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1982-Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica, tendo

PARECER, sob nº 226, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 23, de 1982-Complementar

Isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentas de quaisquer tributos, inclusive estaduais e municipais, assim como de taxas ou emolumentos administrativos ou cartorários, as transmissões imobiliárias relativas à aquisição de casa própria, pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando realizadas por mutuário ou comprador com rendimento mensal até cinco (5) salários mínimos.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica, tendo

PARECER, sob nº 130, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, de 1983

“Estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao segurado da previdência em atraso com suas contribuições, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, é assegurado o direito de atualização dos respectivos pagamentos, sem acréscimo de juros, correção monetária e multa, desde que formalmente se disponha a fazê-lo em até 6 (seis) prestações mensais consecutivas.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da Previdência Social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1985, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, de 1983

Acrescenta dispositivo do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, que dispõe sobre contribuições para o custeio da previdência social, com vistas a excluir da imposição contributiva os proventos e pensões nos limites que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e das pensões de valor inferior ao maior salário mínimo vigente são isentos da contribuição previdenciária referida neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A localização do futuro Laboratório Nacional de Radiação Síncrotron no Rio de Janeiro vem sendo reivindicada pelos cientistas que trabalham no setor de pesquisa da física nuclear, desde 1981, quando um relatório se referia a discussão a respeito da transformação do Conselho Brasileiro de Pesquisa Física em laboratório nacional, a partir da implantação de uma linha de pesquisa interdisciplinar, com a utilização de equipamentos de grande porte. Concluídos os primeiros estudos, foi apresentado à diretoria do Conselho Nacional de Pesquisas um documento preliminar, com a proposta de análise de viabilização de um laboratório de radiação Síncrotron no CBPF.

O cientista José Leite Lopes, Diretor do CBPF, tem dado apoio e estímulo ao projeto, por intermédio dos sucessivos diretores da instituição, realizando um amplo trabalho, junto ao Governo e ao Parlamento, no sentido de que seja localizado no Rio de Janeiro o Laboratório Nacional de Radiação Síncrotron, para servir como pólo para um centro nacional de ciência e Tecnologia, incorporando, além dos institutos do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Conselho Nacional de Pesquisas, outros da área tecnológica, de outros Ministérios, localizados naquela cidade, além de indústrias ali estabelecidas e de interesse nos trabalhos desses órgãos.

“Se o progresso de instituição como a UNICAMP — alega José Leite Lopes — só pode receber o apoio e a alegria de todo brasileiro, o esvaziamento do Rio de Janeiro não servirá, seguramente, aos superiores interesses da Nação. Um tal laboratório terá caráter institucional, aberto aos usuários do Brasil.”

Esse desabafo do ilustre cientista coincide com informações, divulgadas pela imprensa, no sentido de que estão sendo feitas diligências junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visando à instalação de um laboratório Nacional de Radiação Síncrotron em Campinas, ao lado de institutos da SEI e de um centro industrial.

Evidentemente, o esvaziamento do Rio de Janeiro, a começar com a transferência da Capital, vem-se acentuando, com o correr do tempo, retirando-se de lá a sede de vários órgãos oficiais, enquanto os recém-criados se estabelecem em outras capitais do País.

Mas, no caso do Síncrotron, parece-nos totalmente inaceitável desviá-lo do Rio de Janeiro, o que não prejudicaria apenas a comunidade científica fluminense, mas iria refletir-se no desenvolvimento tecnológico em todo o País, num desserviço ao progresso científico da Nação. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de registrar meu ponto de vista na controvérsia, que se arrasta há meses, sobre o projeto de investimento da Reynolds Metal Co. no Brasil.

Os dados básicos do problema são amplamente conhecidos.

Resumindo, a Reynolds, um dos gigantes da indústria de alumínio nos Estados Unidos, deseja transferir para o Brasil uma linha de fabricação de latas de bebidas desativada naquele País. A isto se opõem as Metalúrgicas Rheem e Matarazzo, que suprem o mercado brasileiro de latas de bebidas, alegando que a entrada da Reynolds, nas condições pretendidas configuraria num caso de abuso de poder econômico.

Ocorre que o setor já opera num regime de ociosidade: para um consumo anual de 500 milhões de latas, a capacidade instalada das indústrias de transformação é de 1 bilhão de unidades. A implantação pela Reynolds de uma fábrica com capacidade para 700 a 800 milhões de unidades ano só de justificaria, desse modo, pela perspectiva de dominar o mercado existente. Para tanto a empresa norte-americana estaria preparada, segundo declaração à imprensa de um seu representante no Brasil, para, "absorver diferenças custo de matéria-prima", — vale dizer, rebaixar artificialmente seus preços a fim de alijar os concorrentes.

A ameaça de **dumping**, implícita no projeto, motivou uma queixa dos fabricantes brasileiros ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, cujo pronunciamento é aguardado.

Mas a questão tem outras implicações.

Os representantes da Reynolds alegam que a tecnologia mais avançada embutida no seu investimento favorecerá a exportação de cervejas e refrigerantes brasileiros. A Rheem e a Matarazzo rebatem que seus produtos atendem às exigências dos mercados externos.

Por trás do interesse das indústrias de transformação, jogam-se também os dos fornecedores da matéria-prima: de um lado a CSN, produtora da folha de flandres ora utilizada nas latas nacionais; do outro lado a ALCOA, que fornecerá as chapas de alumínio a serem utilizadas pela Reynolds.

E há o impacto previsível do projeto sobre o nível de emprego, admitindo-se a hipótese de a Reynolds, com 300 funcionários, deslocar a produção da Matarazzo e da Rheem, que empregam atualmente cerca de 500 trabalhadores.

Num setor nitidamente oligopolizado, é descabida a presunção de que a "mão invisível do mercado" se encarregará de fazer prevalecer o bem comum nesse complexo de interesses conflitantes. Cabe, sim, esperar que os poderes arbitrais do CADE, do CDI, da Cacex e de outros órgãos governamentais sejam exercidos a partir de um debate aberto, sob os olhos da opinião pública e a fiscalização do Legislativo.

Destaco, nesse sentido, a iniciativa do nobre deputado Ralph Biasi, de suscitar o exame da questão no âmbito da Comissão de Economia da Câmara. Parece-me de toda conveniência que se aguarde as conclusões dessa Comissão antes de tomar, no âmbito do Executivo, uma decisão que deve ser inspirada pelo inequívoco interesse nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém neste País pode negar o empenho do Governo Federal em cumprir as promessas da campanha eleitoral, em que o maior dos compromissos firmados era o da seriedade no trato dos problemas nacionais. Entre esses compromissos encontrava-se a reorganização institucional do País, o combate enérgico da inflação cujos reflexos já se fazem sentir através do congelamento de preços, com a mobilização popular, e o Plano Nacional de Reforma Agrária, sem dúvida a mais corajosa de todas as intervenções governamentais, constituindo-se em provas cabais de que efetivamente estamos vivendo novos tempos.

Ninguém neste País pode negar, também, que a Amazônia Ocidental, desde o advento da Zona Franca de Manaus, através da SUFRAMA, aumentou substancialmente os seus parques industrial e comercial, melhorando consideravelmente as condições de vida do seu povo. Todavia, dentro desse quadro auspicioso, muitas distorções ainda se registram, provocados por setores identificados do poder econômico do Sul do País, no sentido de esvaziar cada vez mais, os principais órgãos de desenvolvimento regional, tais como a SUFRAMA, assim como também, BASA e SUDAM, com sede na Amazônia Oriental, inclusive, com o afastamento de grandes projetos de sua órbita de influência; e interferências nos mecanismos de atuação da SUFRAMA, tornando-os estéreis, para a consecução de sua finalidade.

O episódio da fraude cambial que apresenta como "bode expiatório", apenas a SUFRAMA, sob uma in-

tervenção punitiva de um ano, quando na realidade os principais órgãos federais como a CACEX e a Receita Federal, RECOM do Banco Central, responsáveis pelo maior controle nas áreas de importação e fiscalização, parece-nos que foram isentos do mar de lama e da exacerção pública a que estão submetendo a Superintendência da Zona Franca de Manaus, seus Diretores e por extensão o Governador do Estado, Professor Gilberto Mestrinho.

Com esse tratamento unilateral que se está dando ao triste e lamentável episódio, jamais conseguiremos restaurar a credibilidade e resgatar a imensa dívida social. Isto porque, a CACEX, a Receita Federal e o Banco Central através do RECOM, juntamente com os bancos envolvidos nessa arapuca contra o Amazonas devem ser rigorosamente investigados e punidos com uma intervenção e apontados ao público, pela imprensa nacional, como infratores e responsáveis, com a mesma intensidade e destaque, que se vem dando à SUFRAMA. Afinal de contas, todos devem ser levados ao banco dos réus.

Ninguém pode duvidar que exista nisso tudo uma ação criminosa contra a nossa Amazônia Ocidental, arquitetada por um jogo de pressão econômica, no sentido de desestabilizar o ritmo desenvolvimentista dessa região, e manter a sua dependência às regiões mais desenvolvidas. Isto porque, representando cerca de 50% do território nacional, menos de 2% de sua população e uma participação baixíssima no PIB, mas com aproximadamente 5.000 quilômetros de fronteiras indefensáveis, a Amazônia Ocidental exige, por necessidade do seu desenvolvimento e até dos superiores interesses nacionais, um tratamento diferenciado do resto do País, principalmente com relação aos regimes fiscais e administrativos de exceção que, a exemplo de outros, já em vigor em outras áreas do País, revigore sua economia.

A criação da Zona Franca de Manaus foi ao encontro da evidência desse fato e partiu para a adoção de uma política desenvolvimentista construída à luz da realidade regional, visando a integração da Amazônia Ocidental na grandeza político-econômica do País, através da institucionalização de instrumentos legais que pudessem no prazo de trinta anos, dar condições de superação do processo de regressão social e econômica então existente na região.

Hoje, decorridos 19 anos desde a edição do Decreto-lei nº 288, observa-se na Amazônia Ocidental, um crescimento vertiginoso em todas as suas atividades econômicas, com resultados animadores em todos os setores produtivos. E o que é mais importante, um clima de segurança e bem-estar em todos os segmentos da sociedade, numa demonstração inquestionável de que a Zona Franca de Manaus é fundamental para a Amazônia e uma experiência vitoriosa, como afirmou recentemente o Ministro Ronaldo Costa Couto, do Interior.

Em função da evidência desses fatos, queremos alertar o Governo Federal, no sentido de que recomende, também, à Polícia Federal, e aos demais órgãos competentes, a apuração e punição dos verdadeiros responsáveis, por essa campanha de esvaziamento do Amazonas e da Amazônia, interessados em macular a imagem de trabalho de Governos que, como o de Gilberto Mestrinho, e de outros que, como ele, procuram tirar seus Estados da dependência econômica dos poderosos de outras regiões.

Do ponto de vista institucional, o que se tem observado e constatado é um contínuo processo de esvaziamento da SUDAM e da SUFRAMA, como órgãos de desenvolvimento regional e sub-regional, respectivamente, e dos agentes financeiros BASA e Banco de Roraima gerando, assim, a impossibilidade de coordenação efetiva do desenvolvimento regional.

Dentre os mais graves problemas da região, apontamos: o enfraquecimento da SUDAM e da SUFRAMA; e restrições à atuação do BASA e do Banco de Roraima que, por se tratar de instituições públicas não podem competir com a rede privada pela escassa poupança regional e não contar com recursos estáveis e específicos para elaborar programas e ações desenvolvimentistas;

— agravamento dos problemas fundiários com emergência de focos de elevada tensão social e política, em consequência principalmente da ausência de um zoneamento territorial, econômico e ecológico visando o disciplinamento do uso da terra;

— na agropecuária vemos deficiência das ações de fomento e apoio às atividades desse setor, destacando-se

principalmente, carência de crédito e financiamento a custo compatível com as peculiaridades regionais; e inadequada política de utilização das áreas de várzeas para produção de alimentos;

— ausência de uma política mineral voltada para a defesa dos interesses regionais, a fim de que os Estados detentores de elevado potencial, como o Amazonas, tenham participação efetiva no seu aproveitamento econômico;

— deficiência do sistema de transporte rodoviário, face ao péssimo estado de conservação;

— deficiência do sistema de transporte fluvial, inclusive, com a emergência de pontos de estrangulamento na região;

— ausência de um plano de eletrificação rural para atender as zonas de produção;

— distorções graves na política de incentivos fiscais pela carência de recursos destinados ao FINAN e pela falta de atualização do Decreto-lei nº 1.376, de 12-12-74, que o regulamenta, principalmente o artigo relativo à utilização dos recursos em projetos próprios (art. 18);

— enfraquecimento da Zona Franca de Manaus, motivado pelas constantes mutilações impostas ao Decreto-lei nº 288/67, trazendo como consequências a instabilidade do modelo;

— deficiência nas áreas sociais quanto à cobertura da oferta de serviços básicos de saúde, educação e proteção social às necessidades da população; graves carências nutricionais da população e agravamento dos índices de desemprego e subemprego como consequência da concentração urbana.

A Polícia Federal e os demais órgãos especializados de informações poderiam apurar as causas de tudo isso, e oferecer sugestões para uma Política de Desenvolvimento da Amazônia, com o máximo respeito às suas especificidades regionais, de forma que o resgate da dívida social passe a ser o eixo fundamental das ações na Região, somado ao crescimento da economia e à manutenção do equilíbrio ecológico.

Pretendemos que, com estas providências, o Governo Federal possa reconhecer e valorizar as características e peculiaridades da sociedade e cultura amazônica, como elementos decorrentes das condições ecológicas, sociológicas, antropológicas e históricas. Promova a diversificação da estrutura econômica regional como forma de assegurar um processo de crescimento auto-sustentado e de ampliação da fronteira econômica nacional. E, finalmente, que consiga elevar o nível de vida da população, através da expansão do emprego produtivo, do acesso aos bens e serviços produzidos e das formas de participação social. E que valorize a cultura das sociedades indígenas, impedindo a desarticulação de suas economias e autônomoas tribais, assegurando os mecanismos de preservação, delimitação e demarcação de suas terras.

Voltando a falar sobre o triste e lamentável episódio da fraude cambial, queremos desta tribuna hipotecar a nossa irrestrita solidariedade ao Governador Gilberto Mestrinho, e ao bravo povo do Amazonas, contra essa trama diabólica que visa, acima de tudo, denegrir a boa imagem de trabalho do governo amazonense, com um só objetivo: esvaziar cada vez mais a Zona Franca de Manaus, impedindo o seu crescimento e o bem-estar da população, razão pela qual, pedimos que seja apurada a verdade, que todos os órgãos federais como a CACEX e a Receita Federal, e o RECOM do Banco Central e aos bancos da rede privada envolvidos nesse escândalo, e outros, sejam punidos, à luz da razão e da verdade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma poderosa multinacional dos cigarros, com oito fábricas funcionando no Brasil, — vem intensificando desde 1983, programas específicos visando anular os esforços de mobilização anti-tabagista auspiciosamente desflagrada em nosso país, com a finalidade de combater o flagelo do tabagismo e erradicar o vício de fumar.

As iniciativas da Companhia Souza Cruz abrangem um variado elenco no âmbito do reflorestamento, do Clube da Árvore, e sobretudo, de uma vasta propaganda, através das principais estações de TV, rádioemissoras

e jornais, de norte a sul do País, destacando-se a sofisticação técnica das mensagens publicitárias destinadas a expandir, no território nacional, o consumo de cigarros e incremento do hábito de fumar.

A ofensiva desfechada pela Companhia Souza Cruz e empresas associadas revela, por outro lado, que os fabricantes de cigarros estão cada vez mais apreensivos, perplexos e nervosos diante das profundas modificações da mentalidade do povo brasileiro que despertou, finalmente, de sua letargia, e começou a reagir contra as calamidades e ameaças do tabagismo desenfreado.

Esta nova atitude da população brasileira resultou da generalizada conscientização popular no que tange aos perigos e nefastas consequências do vício de fumar.

As estatísticas disponíveis demonstram uma sensível e crescente redução dos níveis de consumo de cigarros, decorrendo desse fato, a intensa movimentação do complexo agroindustrial fumageiro, quer diretamente, quer através da ABIFUMO, — a rica e influente instituição que defende os interesses da fumicultura.

A ABIFUMO atua, na verdade, como a vanguarda protetora do aludido complexo fumageiro, — tanto nos domínios da propaganda como, sobretudo, no exercício de uma formidável pressão sobre as autoridades da administração pública, Senadores e Deputados do Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas dos Estados, as Câmaras Municipais, em síntese, uma permanente, insidiosa e eficiente pressão visando envolver e aliciar as lideranças políticas, administrativas e empresariais do País.

Neste sentido, a ABIFUMO ultrapassou todos os limites, inclusive os postulados da ética que deveriam nortear a conduta das instituições desse tipo.

Exemplo dessa desesperada ofensiva se encontra num documento, recentemente elaborado, sobre o "Posicionamento da Indústria do Fumo ante a 39ª Assembleia da Organização Mundial da Saúde (OMS)", a ser realizada em Genebra no dia 6 de maio vindouro.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), com a sua enérgica resolução sobre "Fumo ou Saúde", — a ser incluída no Oitavo Programa Geral de Atividades da Organização para o período de 1990 a 1995, — alarmou a ABIFUMO, que investe furiosamente contra a aludida resolução da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Efetivamente, tendo essa Organização deliberado livrar a sociedade mundial do fumo, antes do ano 2000, compreende-se o pânico que se apoderou da ABIFUMO, cuja exposição, no entanto, despojada de conteúdo científico, enveredou para o terreno da conhecida e desgastada retórica das multinacionais do cigarro que tentam a sobrevivência transferindo suas fábricas, recursos e tecnologia, para os países do Terceiro Mundo. Ao invés da seriedade dos argumentos lógicos e do tratamento científico dos problemas, a ABIFUMO apelou para o emocionalismo, as deformações e primarismos dos sofismas.

Assim é que, por exemplo, acusa a comunidade dos cientistas, médicos e professores brasileiros engajados na campanha contra o vício de fumar de "fanáticos antitabágicos", que se deveriam preocupar exclusivamente com a malária, a tuberculose, a esquistossomose, a doença de Chagas, febre amarela, paralisia infantil, o AIDS... e assim por diante, as trágicas doenças e epidemias típicas dos países do Terceiro Mundo, não se justificando — opinou a ABIFUMO —, concentrar esforços e recursos no combate ao tabagismo porque "diminuíram os níveis de alcatrão e nicotina nos cigarros... predominando atualmente, os de "baixos teores"... "não existe objetividade científica na correlação fumo-doenças"... "predominando generalizações apressadas sem comprovação estatística..."

Pretendeu a ABIFUMO justificar a existência do complexo agroindustrial fumageiro alegando que "ela é responsável por cerca de 10% de toda a arrecadação federal de impostos, sem contar com o ICM que incide sobre sua comercialização e a exportação de US\$ 500 milhões de dólares FOB anuais... Assinalou o relatório ser o Brasil o 4º produtor mundial de fumo, sendo o 2º em volume de exportações... a fumicultura compreende 115.000 minifúndios no Sul do País e 35.000 no Nordeste..."

"A título de exemplo, 79% dos habitantes de Santa Cruz do Sul (RS) dependem do setor fumageiro, e 54% na região de Arapiraca (AL). Em Cruz das Almas (BA),

praticamente toda a população feminina, cerca de 10.000 mulheres, trabalha no processamento do fumo. A indústria de transformação ocupa 25.000 trabalhadores, e o produto final é vendido em 320.000 pontos de venda. Na área de serviços, transporte, indústria gráfica, publicidade, exportação, o complexo agroindustrial fumageiro proporciona trabalho a ponderável contingente de mão-de-obra especializada..."

"Enfim, — conclui o documento da ABIFUMO, — 2.500.000 brasileiros dependem do setor fumageiro nacional. Sua contribuição ao Estado e ao bem-estar geral não pode ser desestabilizada, por uma fanática minoria que pretende desviar a atenção do Estado dos graves problemas existentes em nosso País na área da saúde."

Com argumentos desse tipo pretende a ABIFUMO paralisar a campanha anti-tabágica, além de acusar a Organização Mundial da Saúde (OMS) de promover a desestabilização dos países do Terceiro Mundo que teriam na fumicultura uma base de sustentação econômica.

As conclusões e investidas da ABIFUMO, baseadas em suposições deformadas, não correspondem à realidade dos fatos.

A propósito, recebi uma carta do senhor Valdir Behring, gerente de Relações Governamentais, da Representação em Brasília da Companhia Souza Cruz, a 14 de março passado, que confirma a habilidade, sutileza e eficiência das pressões exercidas pelos fabricantes de cigarros.

Tentando enaltecer o interesse da Companhia Souza Cruz pelas florestas, reflorestamentos e manutenção do equilíbrio ecológico, esse documento revela os verdadeiros objetivos do complexo agroindustrial fumageiro.

Essa carta e a minha resposta ao senhor Valdir Behring são documentos que solicito sejam incorporados ao texto deste pronunciamento, porque esclarecem aspectos importantes dos problemas ora examinados. Destaco, a seguir, os seguintes tópicos da minha resposta, que se correlacionam com a argumentação do relatório da ABIFUMO:

"As boas intenções da Cia. Souza Cruz, recém divulgadas a partir de 1985, no concernente ao reflorestamento e à importância das árvores para manutenção do equilíbrio ecológico, poderiam, no entanto, abranger também programas de gradual erradicação da cultura fumageira, visando transformar os produtores de fumo em produtores dos alimentos indispensáveis à melhoria das condições de nutrição e saúde do povo brasileiro.

Levando em consideração as dolorosas consequências do flagelo tabágico que provoca, no Brasil, mais de cem mil óbitos (100.000) por ano, acredito que a própria Cia. Souza Cruz promova a execução de projetos de gradual substituição das plantações de fumo pela produção de alimentos e matérias-primas básicas.

Confio em que, brevemente, essa poderosa multinacional do cigarro, me proporcione a satisfação de comunicar à Nação que levou a efeito uma profunda transformação no que tange aos seus objetivos, iniciativas e empreendimentos, ou seja, a sua completa transformação em um pujante sistema agro-industrial vinculado à produção de alimentos, matérias primas e produtos destinados a melhorar, simultaneamente, as condições de saúde da população e a captação de divisas, colaborando com o governo na redução da dívida externa."

Felizmente para o nosso povo, depois de alguns anos de uma autêntica cruzada, foi instituído no Ministério da Saúde o "Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo no Brasil", pouco antes do Ministro Carlos Santanna se desincompatibilizar como candidato à Assembleia Nacional Constituinte.

A instalação ocorreu no dia 11 de dezembro, do ano passado, tendo o Ministro Carlos Santanna, formulado considerações acerca da importância e das perspectivas do primeiro órgão instituído na órbita do Poder Executivo da União, especificamente instituído para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Nessa ocasião proferi discurso, a respeito da missão, da estrutura e da composição do Grupo Assessor, que incorpore a este pronunciamento.

Esse Grupo foi recebido pelo Presidente José Sarney, no dia 29 de janeiro, tendo falado por ocasião da audiência, o Professor Mário Rigatto, que condensou e enfatizou as finalidades do Grupo Assessor e fez entrega ao Presidente José Sarney, de dois ofícios: um do Professor Nelson Guimarães Proença, Presidente da Associação

Médica Brasileira e outro do Professor L. C. Calmon Teixeira, Presidente da Sociedade Brasileira de Cancerologia, que solicito sejam incorporados a esse pronunciamento.

O Chefe da Nação, ao ensejo, manifestou a sua simpatia e apoio aos trabalhos programados pelo Grupo.

No decorrer das sessões que realizou, o Grupo Assessor — que tenho a honra de presidir — promoveu amplo e rigoroso levantamento, análise e avaliação do problema, na multiplicidade de seus aspectos.

O Ministro Roberto Santos, a quem havíamos solicitado uma audiência, visitou o Grupo numa das suas reuniões, tendo, na oportunidade, externado o integral apoio do Ministério da Saúde.

Confiamos em que o Ministro Roberto Santos, na próxima Reunião da 39ª Assembleia da Organização Mundial de Saúde, que será realizada em Genebra, defenda com energia, a Resolução da Organização Mundial de Saúde, consubstanciada no slogan, que obteve ressonância mundial: Fumo ou Saúde, a escolha é sua.

O Grupo Assessor do Ministério da Saúde, é constituído por uma plêiade de renomados professores, doutores, cientistas, médicos e especialistas.

Sua composição é a seguinte:

Professores José Rosemberg, Mário Rigatto, Pedro Antonio Mirra, Edmundo Blundi, José Silveira, Jayme Santos Neves e Thomaz Szego, Dr. Guaracy da Silva Freitas, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Pedro Calheiros Bomfim, representante da Associação Brasileira de Imprensa, Pastor Vitor Manoel Martinez, representante do Movimento Evangélico Brasileiro, Dr. Geniberto Paiva Campos, Diretor da Divisão Nacional de Doenças Crônicas do Ministério da Saúde, Dr. Germano Gernhardt Filho, Diretor da Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária, do Ministério da Saúde, Deputado Oscar Alves, representante da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, Presidente da Comissão de Saúde do Senado Federal, Senador Lourival Baptista e a Doutora Maria Goretti Pereira Fonseca, Secretária Executiva do Grupo Assessor, ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

No desempenho de suas atribuições o Grupo Assessor, durante as sessões até agora realizadas, concentrou suas pesquisas, análises e propostas concretas, partindo de uma profunda avaliação do tabagismo nos planos e setores da investigação científica, ecológica, político-administrativa e sócio-econômica.

Os resultados obtidos ultrapassaram todas as expectativas, que poderíamos contudo resumir em dois documentos excepcionalmente importantes, convergindo para o advento, a curto prazo, de uma legislação nacional séria e objetiva, capaz de controlar o flagelo do tabagismo no Brasil.

Refiro-me, especificamente, ao Projeto de Lei que proíbe a prática do tabagismo no Brasil — (nº 04/86); e ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo (05/86).

O Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos, a quem pessoalmente entreguei os trabalhos acima referidos, por ocasião de uma sessão plenária do Grupo Assessor, deverá encaminhá-los oportunamente ao Presidente José Sarney.

A fim de que o Senado Federal possa avaliar o conteúdo, as dimensões e extraordinárias perspectivas das providências sugeridas pelo Grupo Assessor, solicito a incorporação dos citados documentos ao texto deste pronunciamento.

O Governo Federal dispõe, agora, dos elementos indispensáveis à formulação de uma política nacional de controle do tabagismo, a ser gradualmente implantada com a finalidade de libertar a sociedade brasileira das doenças, males e nefastos efeitos do excessivo consumo de cigarros.

Parece-me necessário esclarecer, como decorrência desta exposição, que tendo participado do Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo, realizado em São Paulo nos dias 28 e 29 de setembro de 1984, divulguei algumas "Reflexões sobre a essencialidade e urgência de uma legislação específica" (reunidas no opúsculo "O Congresso Nacional e o controle do tabagismo").

No último capítulo do mencionado trabalho, precisamente intitulado "O que fazer? Reflexões conclusivas" — asseverei que havia chegado a hora das decisões subs-

tantivas, realistas e urgentes, atrevido-me a formular algumas sugestões concretas, exequíveis e oportunas, cujo conteúdo resumo, a seguir, à guisa de conclusão deste meu pronunciamento:

O QUE FAZER? REFLEXÕES CONCLUSIVAS

Parece-me chegada a hora das decisões substantivas, realistas e urgentes.

Urge ultrapassar a fase dos debates acadêmicos, da teorização brilhante e da estratégia precursora dos encontros, conferências, reuniões, simpósios, para o advento de uma legislação antitabágica adequada às necessidades do País, elaborada pelo Congresso Nacional, pelas Assembléias Legislativas dos Estados e Câmaras Municipais.

As pessoas poderão cuidar, com mais eficiência, da própria saúde, e proteger as respectivas famílias, as crianças e os adolescentes, que são segmentos extremamente vulneráveis às doenças geradas pelo tabagismo, e aos efeitos da poluição ambiental, nos parâmetros de uma legislação nacional que estimule e fortaleça uma ativa participação.

É exato que muitos projetos de lei antitabágicos tramitam no Congresso Nacional, mas eles têm sido, invariavelmente, procrastinados no seu andamento, ou congelados nos sacórfagos das Comissões Técnicas.

Seria desonesto ignorar essa realidade que, além de injustificável, apresenta conotações de indiferença, omissão e deliberada sabotagem.

Mas, embora lentamente, aumenta, no âmbito do Poder Legislativo, a plêiade dos ilustres parlamentares engajados na Mobilização Nacional contra a Pandemia Tabágica — crescimento auspicioso para a elaboração de uma legislação específica, de âmbito nacional, capaz de deter e, a longo prazo, erradicar esse flagelo.

O que fazer, no entanto, para acelerar o advento de uma legislação específica, abrangente e realista — aspiração sempre renovada dos pesquisadores, médicos, cientistas, políticos, empresários, técnicos e administradores, como os que ora se reúnem neste Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo?

Sem desejar alongar-me, e correndo o risco de cometer uma temeridade, atrevo-me a formular duas simples propostas.

Obviamente, a formulação de propostas concretas, nas atuais condições que o Brasil atravessa, de crises e impasses conjunturais, terá de enfrentar a descrença, o desalento, a omissão e a mentalidade conformista predominante.

Ninguém ignora a existência de grupos favoráveis à manutenção do *status quo*, aliados ao complexo agroindustrial fumageiro, ou hipnotizados pelas agressivas mensagens publicitárias dos poderosos fabricantes de cigarros.

São as seguintes as sugestões que me parecem plenamente exequíveis e oportunas:

1) No âmbito do Poder Executivo da União

1.1 — Instituição de um Grupo de Trabalho interministerial — composto de representantes dos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura (médicos, professores universitários e especialistas), incumbido de, no prazo de 90 dias, formular estratégias operativas e providências concretas visando erradicar a pandemia tabágica e combater os efeitos do flagelo.

1.2 — Os Ministros de Estado da Saúde e da Educação e Cultura proporcionarão ao Grupo interministerial a infra-estrutura de recursos financeiros, materiais e humanos, imprescindíveis ao desempenho de sua missão.

1.3 — Os Ministérios da Agricultura e da Indústria e do Comércio promoverão, conjuntamente, com representantes do complexo agroindustrial fumageiro e dos empresários do setor, uma Conferência Nacional com os seguintes objetivos: a) examinar as possibilidades de uma gradual transformação da economia fumageira, adaptando-a à produção e industrialização de alimentos e matérias-primas, em substituição à cultura do fumo, à fabricação de ci-

garros e derivados; b) propor os investimentos e subsídios necessários à conversão do parque agroindustrial fumageiro, sem prejuízo ou traumas de qualquer espécie, assegurando-se aos empresários e trabalhadores do setor amplas garantias contra o desemprego, ou a redução dos níveis salariais vigentes.

2) No âmbito do Poder Legislativo

2.1 — O Congresso Nacional promoverá a criação de uma Comissão Mista, integrada por representantes de todos os Partidos, incumbida de elaborar as diretrizes da Política Nacional de Controle do Tabagismo e de uma legislação específica sobre o problema.

2.2 — As Comissões Técnicas de Saúde e de Educação, nas duas Casas do Congresso Nacional, organizarão, conjuntamente, a infra-estrutura de apoio indispensável ao eficiente desempenho da Comissão Mista no decorrer do seu funcionamento.

São estas as reflexões que me ocorrem ao ensejo da realização do Simpósio Nacional sobre o Controle do Tabagismo, cujos bons resultados a Nação inteira aguarda com justificada confiança.

Concluindo, seja-me permitido renovar as advertências da Organização Mundial de Saúde (OMS), quando dedicou o Dia Mundial da Saúde — 7 de abril de 1980 — ao combate ao tabagismo, com o seu famoso *slogan*: "Fumo ou Saúde — a escolha é sua".

Senhor Presidente, eram estas as considerações que me competia formular, sobre os problemas do tabagismo no nosso País. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO

Pronunciamento do Senador Lourival Baptista, quando da instalação do Grupo, no Ministério da Saúde, em 11 de dezembro de 1985.

Senhor Ministro Carlos Sant'Anna

Exm^{as} Autoridades, Senhores e Senhoras

Instala-se, neste momento, o Grupo Assessor instituído para o controle de Tabagismo no Brasil, nos termos da Portaria nº 655, de 16 de setembro passado.

O eminente Ministro Carlos Sant'Anna, — em momento de feliz inspiração, — deflagou as providências indispensáveis à erradicação do flagelo gerado pelo excessivo consumo de cigarros, — ou seja, o traiçoeiro vício de fumar, que vem provocando, em nosso País, mais de 100 mil óbitos por ano.

Embora estarrecedoras, as estatísticas são impotentes para traduzir as dimensões dos efeitos e dos sofrimentos provocados pelas doenças que estão dizimando os dependentes tabágicos, cerca de 30 milhões de brasileiros viciados, extremamente vulneráveis aos acidentes cardiovasculares, e às múltiplas variedades de câncer.

Nesse contexto patológico tornam-se alarmantes os índices de redução da expectativa de vida dos fumantes, de incapacitação física para o trabalho e do absenteísmo.

A iniciativa do Ministro Carlos Sant'Anna promovendo a criação do Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo, merece, portanto, ser enaltecida como um imenso serviço prestado à melhoria das condições de vida do povo brasileiro.

Poucos dias depois o Ministro da Saúde, nos termos da Portaria nº 713/GM, de 30 de outubro de 1985, designou para compor o referido Grupo Assessor, seis técnicos que deverão elaborar, avaliar e assegurar a plena exequibilidade dos programas do Ministério da Saúde visando à prevenção das doenças causadas pelo tabagismo, o controle e a erradicação desse flagelo.

As medidas tomadas pelo Ministro Carlos Sant'Anna demonstram que, finalmente, foi acionado um processo decisório realista e decisivo, abrangendo, inclusive, a implantação de uma sólida infra-estrutura de apoio logístico, de natureza técnico-administrativa.

Refiro-me à Secretaria Executiva constituída pelos Diretores das Divisões Nacionais de Pneumologia Sanitária e de Doenças Crônicas-Degenerativas, ambas da Secretaria Nacional de Programas Essenciais de Saúde.

O Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo, surge, por conseguinte, dotado de condições de credibilidade e plena capacidade para o desempenho dos seus

programas operativos, condensados na suprema responsabilidade de erradicar o tabagismo, recuperar a saúde e garantir as possibilidades de sobrevivência de milhões de brasileiros devastados pelo vício de fumar.

Vale assinalar que o Ministro da Saúde escolheu para integrar o Grupo Assessor: os Presidentes das Comissões de Saúde da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, do Movimento Evangélico Brasileiro e da Associação Médica Brasileira.

Cumpro, agora, o grato dever de aplaudir o Ministro Carlos Sant'Anna pela bem inspirada e acertada escolha dos seis eminentes técnicos que escolheu para integrar o Grupo Assessor do Ministério da Saúde.

Eles constituem uma plêiade de insígnies professores, cientistas e médicos, internacionalmente consagrados pela excepcional categoria técnico-científica e desempenho profissional nas cátedras, hospitais, laboratórios e centros de pesquisas de onde foram convocados.

Desnecessários se torna alongar-me no concernente ao perfil biográfico, enumeração das obras publicadas e trabalhos realizados no domínio das respectivas especializações.

Os professores-doutores José Silveira, Antônio Pedro Mirra, José Rosenberg, Jayme dos Santos Neve, Edmundo Blundi e Mário Rigatto, convocados pelo Ministro de Estado da Saúde, são figuras exponenciais da cultura brasileira, desde longa data engajadas na mobilização nacional contra o tabagismo, desenvolvendo na Bahia, no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Rio Grande do Sul, iniciativas pioneiras e corajosas, que se irradiam pelo Brasil inteiro.

Congratulo-me com o povo brasileiro pela participação desses eminentes mestres no planejamento e execução dos programas do Grupo Assessor de Controle do Tabagismo.

Felicitoo o Ministro Carlos Sant'Anna e sua valorosa equipe pelo advento, no âmbito do Ministério da Saúde, do órgão técnico, especificamente incumbido de eliminar, em nossa Pátria, a curto prazo, o flagelo da pandemia tabágica.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Filiada à Associação Médica Mundial

Of. 034/86

São Paulo, 13 de janeiro de 1986

Senhor Presidente,

A Associação Médica Brasileira, órgão representativo maior dos médicos do País, vem congratular-se com V. Ex^a, pela instalação do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil, que é uma demonstração de coragem da Nova República e a primeira prova de cumprimento de obrigações assumidas com a Organização Mundial de Saúde.

Ao assumir pela primeira vez, oficialmente, uma campanha contra o tabagismo, vosso Governo, através do Ministério da Saúde, nos dá a manifestação inequívoca de que a luta contra um dos maiores flagelos do século nos países do Terceiro Mundo, será permanente, não sofrendo solução de continuidade e terá o sucesso longamente aguardado por todos nós. Atenciosamente, — Prof. Dr. Nelson Guimarães Proença, Presidente.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CANCEROLOGIA Departamento de Cancerologia da A.M.B

Salvador, 2 de janeiro de 1986

001/86

Excelentíssimo Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Brasília—DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de nos dirigir a Vossa Excelência para apresentar as congratulações desta sociedade, legítima representante da categoria oncológica nacional, pela recente instalação do Grupo Assessor do Ministério da Saúde para Controle do Tabagismo no Brasil.

Sabemos estar essa Presidência perfeitamente informada acerca dos comprovados malefícios à saúde dos indivíduos e à economia dos povos pelo culto ao tabagismo, tamanho e tão variados são os prejuízos causados à força de trabalho para essa condenável prática.

Permita-nos, pois, Vossa Excelência, destacarmos o imenso alcance social da iniciativa, a ser desenvolvida como programa prioritário de saúde pública, pela primeira vez contando com as participações de governo, entidades científicas especializadas, parlamentares e comunidade, em benefício da saúde e bem-estar do nosso povo.

Com as felicitações renovadas da comunidade científica oncológica nacional, queira Vossa Excelência aceitar nossos mais elevados protestos de estima e distinguida consideração.

Respeitosamente, — Prof. L. C. Calmon Teixeira, Presidente.

Ofício nº 04/86 Em 6 de março de 1986
Do Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Endereço:

Ao: Senhor Ministro da Saúde

Assunto: Encaminhamento

Senhor Ministro,

O Grupo Assessor instituído no Ministério da Saúde para o desempenho de atribuições específicas vinculadas ao estudo, formulação e sugestão de providências no concernente ao Controle do Tabagismo no Brasil, depois de exaustiva análise do problema, elaborou o Anteprojeto de Lei anexo, que tenho a satisfação de submeter ao exame e deliberação de Vossa Excelência:

Trata-se de uma proposta destinada a assegurar ampla proteção à saúde e ao bem-estar da população brasileira visando, precipuamente, defender a maioria dos não fumantes contra os nefastos efeitos do tabagismo.

Ao encaminhar a Vossa Excelência o mencionado Anteprojeto de Lei, o Grupo Assessor que tenho a honra de presidir, tem a convicção de que as medidas sugeridas representam um passo decisivo, no sentido de que o Ministério da Saúde promova o advento de uma legislação nacional séria e objetiva, capaz de controlar o flagelo do tabagismo em nosso País.

O Grupo Assessor reitera a Vossa Excelência as expressões do seu profundo respeito, confiança e admiração. — Senador Lourival Baptista, Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

PROJETO DE LEI Nº

Proíbe a prática do tabagismo nos locais que especifica.

Art. 1º É proibido fumar ou portar cigarros ou congêneres acessos, em recintos coletivos fechados, oficiais e privados, de trabalho, lazer, saúde, educação e em veículos de transporte coletivo de qualquer natureza.

§ 1º — Nos estabelecimentos de saúde e nos estabelecimentos de educação a proibição se estende às áreas externas.

§ 2º — É facultada a criação de locais especiais para fumar, ventilados, desde que não poluam os demais ambientes.

Art. 2º As infrações a esta lei serão passíveis de punição ao infrator e, no caso de omissão, ao responsável pelo estabelecimento no qual as mesmas sejam cometidas.

§ 1º — A pena ao infrator será a sua retirada do local em que é proibido fumar.

§ 2º — A pena ao responsável, tratando-se de estabelecimento privado, será constituída por multa pecuniária; tratando-se de estabelecimento oficial, pelas punições administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Ministério da Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, fixando as diretrizes para sua fiel execução.

Justificação

1 — Nos últimos tempos acumularam-se elementos comprovadores de que a nocividade do tabagismo não se limita ao fumantes, pois também são prejudicados em sua saúde os não fumantes expostos à poluição ambiental produzida pelo fumo do tabaco; estes últimos são

chamados “fumantes passivos” ou “fumantes involuntários”.

2 — Oitenta e cinco por cento dos poluentes ambientais provêm da combustão do tabaco e as pessoas passam cerca de 70% a 80% do seu tempo em recintos mais ou menos ventilados. Por esses motivos e pela extraordinária difusão do tabagismo, a Organização Mundial de Saúde considera o fumo do tabaco a maior e mais comum fonte de poluição ambiental.

3 — Análises dos componentes da fumaça que se evola da ponta do cigarro (corrente secundária) revelam proporções de 100% a 600% mais elevadas das contidas naquela aspirada do cigarro pelo fumante (corrente principal). Isso sucede, entre muitas outras substâncias, com a nicotina, monóxido de carbono (tóxicos para o sistema circulatório e nervoso central), acroleína, formaldeído, amônia (tóxicos para o aparelho respiratório), benzopireno, nitrosamina (cancerígeno). A capacidade poluente da corrente secundária varia com o número e tipo de cigarros consumidos e com as condições de aeração. O monóxido de carbono, poderoso agente deletério, nos recintos fechados onde se fuma, sobrepassa rapidamente o padrão de qualidade do ar (9 ppm) atingindo em curto prazo altas concentrações na atmosfera ambiente. Assim é que em ambientes com fumantes, mesmo razoavelmente ventilados, é comum assinalar-se 90 partículas por milhão (ppm) de monóxido de carbono, sobrepassando até o dobro do máximo permitido pelos regulamentos de trabalho (50 ppm). Em certas condições a corrente secundária pode liberar 200 ppm de monóxido de carbono e já se assinalou, em salas poluídas pelo tabaco, até 384 mil vezes mais poluentes que o máximo permitido. Durante 8 horas de serviço, fumante passivo pode inalar de 0.2 a 0.8mg de nitrosamina, equivalente ao consumo de 1 a 4 cigarros.

4 — O grau de exposição aos poluentes do cigarro é avaliado por exames bioquímicos. Nos fumantes passivos eleva-se a concentração de carboxihemoglobina no sangue. O monóxido de carbono do fumo se combina com a hemoglobina formando a carboxihemoglobina. Este componente prejudicial existe em condições normais em baixas concentrações, em torno de 0.5%. Nos fumantes passivos, os níveis apurados em múltiplas medições, variam entre 200% a 600% a mais, chegando em certas circunstâncias após 8 horas de trabalho a atingir concentrações maiores, equivalente a dos fumantes que consumiram 5 cigarros.

Nos fumantes involuntários também se detectam níveis apreciáveis de nicotina e seu principal metabólito, a cotinina, no sangue e na urina, assim como o tiocinato na saliva, que é um metabólito do ácido cianídrico também existente no fumo do tabaco.

Na urina de não fumantes expostos à poluição tabágica durante 6 horas em salas poucos ventiladas, podem ser detectadas concentrações variáveis de substâncias mutagênicas. Setenta e cinco por cento do polônio 210 radioativo, existente no fumo do tabaco, chegam a difundir-se no ambiente, depositando-se os alfa emissores no epitélio brônquico dos fumantes passivos.

5 — Os poluentes do tabaco se dispersam homogênea-mente na atmosfera ambiente, de tal forma que os não fumantes posicionados próximos ou distantes dos fumantes, acabam inalando quantidades iguais de monóxido de carbono. Isso é comprovado porque em ambos os casos aqueles acusam as mesmas taxas de carboxihemoglobina no sangue.

Medições da poluição tabágica e o levantamento de modelos matemáticos para esse procedimento, em salas de ensino, de reuniões, bibliotecas, escritórios, restaurantes, clubes recreativos e residências privadas mostraram que a principal fonte de partículas responsáveis é a combustão do tabaco, agravada em recintos acanhados e fechados.

6 — Os riscos à saúde dessa situação de fumantes passivos estão irrefutavelmente comprovados, variando com fatores diversos, sendo os mais importantes: idade e susceptibilidade orgânica, intensidade e tempo de exposição aos poluentes tabágicos. Os principais prejuízos à saúde dos fumantes passivos podem ser sintetizados, como segue:

— Crianças saudáveis, sobretudo no primeiro ano de vida, acusam incidência dobrada ou triplicada de infecções bacterianas e viróticas das vias respiratórias baixas, tra-

duzidas freqüentemente por broncopneumonias, pneumonias, bronquites e bronquiolites comumente com broncospasmo.

— Crianças na idade escolar estão mais sujeitas a manifestações respiratórias de broncospasmo e nelas há maior freqüência de valores funcionais respiratórios abaixo dos índices normais.

— As manifestações clínicas e deteriorações funcionais respiratórias, apontadas nas crianças, têm relação quase linear com o grau de poluição tabágica a que se expõe durante sua vida.

— Crianças asmáticas ou com outras modalidades alérgicas das vias respiratórias têm maior risco de sofrer crises agudas com dificuldades respiratórias.

— É apreciável o número de pessoas que, em ambientes onde se fuma, sofrem de irritação ocular, nasal e faringiana.

— Adultos saudáveis, não fumantes, após alguns anos de convivência com fumantes, têm maior prevalência de valores funcionais pulmonares inferiores aos preditos.

— Nos adultos, fumantes passivos, também vêm se assinalando maior incidência de câncer do pulmão.

— Adultos asmáticos ou com doença pulmonar obstrutiva crônica ou anginosos revelam maior labilidade para o desencadeamento, respectivamente, de sintomas de déficits respiratórios ou sintomas dolorosos, mesmo com exposições curtas à poluição tabágica.

Dentro desse contexto dos prejuízos à saúde que sofrem os fumantes passivos ressaltam-se dados, melhor conhecidos mais recentemente, da mais alta relevância epidemiológica, a saber:

a) Tem-se assinalado maior risco significante de câncer do pulmão nos indivíduos que em tempos pregressos estiveram, por longos períodos, expostos à poluição tabágica ambiental.

— Esposas e esposos não fumantes, depois de 10 a 20 anos de exposição à poluição tabágica provocada pelos respectivos cônjuges fumantes, tiveram o dobro, ou mais, de incidência de câncer do pulmão, em confronto com aqueles isentos dessa poluição. O risco esteve correlacionado com o número de fumantes circunstantes e com a quantidade de cigarros por estes consumida.

Já passaram de uma dezena os estudos epidemiológicos, demonstrativos de maior risco de câncer do pulmão nos fumantes passivos em confronto com os não fumantes sem exposição à poluição tabágica.

b) Adultos abstêmios, sem poluição tabágica em suas residências, trabalhando 20 anos em recintos onde havia fumantes, sofreram deterioração na sua capacidade funcional pulmonar equivalente à encontrada nos fumantes de 1 a 10 cigarros diários. 2.40 c) Maior risco de bronquite crônica e de episódios asmáticos nos abstêmios vivendo em meios poluídos pelo fumo.

c) Mulheres abstêmias, com exposição à poluição pelo fumo, em média durante 10 anos, tiveram risco aumentado, em mais de 14 vezes, de incidência de doença isquêmica cardíaca.

d) Nas mulheres gestantes abstêmias, que trabalham em locais onde se fuma, encontraram-se no líquido amniótico níveis apreciáveis de nicotina e seus metabólitos, e tiocinato no sangue do cordão umbelical, revelando que até as crianças na vida intra-uterina sofrem consequências pela poluição tabágica ambiental a que suas mães se expõem.

e) Os produtos do tabaco podem servir de vector de poluentes, facilitando a entrada destes no organismo. O fumo do tabaco pode exercer efeito aditivo ou sinérgico com certos poluentes tóxicos ocupacionais, desencadeando prejuízos à saúde mais elevados que os produzidos pelos dois agentes separados.

f) Esses dados conferem nova e grave dimensão epidemiológica ao tabagismo, de vez que os malefícios extravasam a esfera dos fumantes para atingir os demais membros da população.

7 — Elementos reunidos, sobre os perigos para a saúde dos fumantes passivos, já eram de molde a levar a 23ª e 24ª Assembleias Mundiais de Saúde a aprovar os relatórios de 1970 a 1974 (consequências do tabaco para a saúde) do Comitê de Peritos da Organização Mundial de Saúde. As recomendações endossadas pela OMS enfatizam que se deve proibir fumar em ambientes de reuniões, locais públicos, hospitais e outras unidades de saúde, locais de trabalho, visando a proteção dos não fumantes em geral e especialmente das crianças, dos adolescentes,

das gestantes, dos doentes crônicos pulmonares e cardíacos, e dos que trabalham em profissões cuja poluição interage com a do tabagismo. Essas recomendações aos Estados membros da OMS e a incisiva posição assumida por importantes entidades médicas propiciaram o aumento do número de países a legislar sobre o assunto.

8 — As legislações, interditando o fumo em locais públicos, têm se fundamentado em três conceitos básicos a saber:

a) Conceito médico-científico: comprovando e difundindo a evidência cada vez mais marcante dos riscos para a saúde que sofrem os fumantes passivos.

b) Conceito jurídico: visando garantir aos não fumantes, que são maioria, o direito de respirar ar isento de poluição tabágica, nos locais de trabalho e locais públicos.

c) Conceito ecológico: lutando por medidas antipoluidoras nas indústrias e nos ambientes em geral.

Por isso, as referidas leis visam abolir o fumo, sobretudo nos colégios, escolas, auditórios, museus, exposições, bibliotecas, casas de diversões, centros recreativos, salas de espera, hospitais e demais serviços de saúde e transportes coletivos. A gama de proibição das mencionadas leis vai desde restrições parciais até as mais abrangentes, e mesmo totais, como por exemplo na Finlândia. Esta é a primeira nação onde está implícito que não se pode fumar em lugar algum; a lei apenas define as poucas exceções onde ainda é permitido acender um cigarro, sempre ao ar livre.

São 62 as nações que já promulgaram leis objetivando combate ao tabagismo de alguma forma. Em 40 delas foram incluídas medidas de proteção aos não fumantes (países grifados): Alemanha (Rep. Federal), Alemanha (Rep. Democrática), Argentina, Áustria, Austrália, Bélgica, Bulgária, Canadá, Checoslováquia, Chile, Chipre, Colômbia, Costa do Marfim, Costa Rica, Dinamarca, Egito, Equador, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Grécia, Guatemala, Holanda, Hungria, Índia, Inglaterra, Iraque, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Jordânia, Kênia, Kuwait, Malásia, Malta, México, Moçambique, Nova Zelândia, Noruega, Panamá, Paraguai, Peru, Polónia, Portugal, Romênia, Cingapura, Sri Lanka, Sudão, Suécia, Suíça, Tailândia, Turquia, União Soviética, Uruguai, Venezuela, Vietnã, Iugoslávia, Argélia, China.

9 — Auspiciosamente, no Brasil já há algumas leis estaduais e municipais vedando fumar em recintos públicos. A Lei nº 2.845, de 30-5-1981, do Estado de São Paulo, veda aos professores e discentes a fumar no recinto do estabelecimento de ensino, como veda fumar nas praças esportivas e serviços de saúde pertencentes ao Estado. A Lei nº 7.813, de 21-9-1983, do Rio Grande do Sul, mais ampla, veda fumar em estabelecimentos oficiais ou subvencionados pelo Estado, de ensino, de saúde, salas de reuniões e de espetáculos, museus, bibliotecas, ginásios e veículos de transporte. Das leis municipais, a mais abrangente é a de nº 8.120, de 8-10-1980, da Câmara Municipal de São Paulo, que estende a proibição de fumar às casas de saúde e de diversões, quer oficiais quer privadas. Contudo, esses dispositivos legais têm efeito apenas regional ou local.

10 — A citada 23ª Assembléia Mundial da Saúde aprovou um documento onde se resumiram os múltiplos aspectos do tabagismo e as consequências dos malefícios do tabaco para a saúde. Em 1974, a Organização Mundial de Saúde divulgou novos elementos recolhidos pelo Comitê de Peritos, afirmando que “o tabaco é uma das maiores ameaças a pesar sobre a saúde na época moderna, porém é uma ameaça que se pode evitar”. Desde então, em mais de uma dezena de pronunciamentos, esses órgãos internacionais de saúde vêm insistindo na necessidade das nações assumirem medidas, com força de lei, visando combater a pandemia do tabagismo. Finalmente a 33ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 23 de maio de 1980, se declara “alarmada” com a epidemia tabágica universal e, “reiterando sua firme convicção de que o tabagismo constitui na atualidade um problema maior de saúde, em todos os países industrializados e em muitos países em desenvolvimento, e que em todos estes últimos assumirá em futuro próximo a mesma importância se providências não forem agora tomadas”, recomenda aos Estados Membros “intensificar, ou iniciar onde ainda não houver, estratégias de controle do tabagismo, dispensando ênfase especial às medidas educacionais,

particularmente com respeito à juventude e de proibição, de restrição ou limitação dos produtos do tabaco”.

— Nos países em desenvolvimento, onde não existe um programa nacional eficaz, a epidemia tabágica continua a crescer, tornando-se em pouco tempo muito mais difícil e custosa extirpá-la. A OMS afirma que a meta da saúde para todos no ano 2000 ficará seriamente comprometida nos países que não instituírem com urgência programas nacionais com o objetivo de liberar as comunidades do flagelo do tabagismo. Este, como se sabe, está também frustrando os esforços despendidos na dilatação da expectativa de vida.

— O alerta incisivo do último relatório de peritos da OMS sobre a política do combate à epidemia tabágica nos países em desenvolvimento (*Serie Rapports Techniques* nº 695, 1983), vai transcrito a seguir, concluindo a presente informação: o documento “invoca a atenção das autoridades internacionais e nacionais sobre a necessidade de combater, com toda urgência, o tabagismo, nos países em desenvolvimento, a fim de poupar a humanidade de um desastre sem precedentes no mundo moderno em tempo de paz”, e espera que, “medidas serão aplicadas em tempo para ainda possibilitar que o problema não assumam nos países em desenvolvimento as proporções já atingidas nas nações desenvolvidas”.

II — Portanto, o presente projeto de lei, uma vez aprovado, virá sanar a lacuna da legislação nacional no referente ao combate à pandemia tabágica, que tantos malefícios causa à saúde de nossa população. Por outro lado, sua aprovação atenderá assim, em parte, as incisivas recomendações da Organização Mundial de Saúde e das Assembléias Mundiais de Saúde, das quais o Brasil, afinal, é respectivamente Estado-Membro e signatário.

Ofício nº 05/86

Em 16 de abril de 1986

Do: Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil

Endereço

Ao: Senhor Ministro da Saúde — Professor Roberto Santos

Assunto: Encaminhamento

Senhor Ministro

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do Projeto de Lei de Controle ao Tabagismo e do elenco das sugestões anexas, os resultados dos trabalhos levados a efeito pelo Grupo Assessor instituído no Ministério da Saúde para análise e sugestões de providências visando à implantação de uma autêntica Política Nacional Antitabágica.

Pela primeira vez, na história da administração pública brasileira, sob o comando e por iniciativa do Ministério da Saúde, insígnias especialistas — professores, médicos, cientistas e estudiosos — foram convocados, oficialmente, para elaborar e propor as providências imprescindíveis à solução realista dos problemas gerados pelo tabagismo desenfreado que assola a sociedade brasileira.

Depois de alguns sessões de trabalho, a equipe integrada no Grupo Assessor logrou desincumbir-se satisfatoriamente de sua missão.

Dispõe, agora, o Ministério da Saúde, de um precioso acervo de propostas concretas e diretrizes norteadoras das ações que o Governo Federal poderá desencadear, no território nacional, nos múltiplos planos da pesquisa, da ciência, da tecnologia e da educação, visando à implantação da referida Política Nacional Antitabágica traduzida em providências objetivas, a fim de que dentro de poucos anos a Nação Brasileira se liberte das doenças, dos males e das ameaças decorrentes do tabagismo.

Se Deus quiser, graças ao permanente apoio, ao entusiasmo e à capacidade empreendedora do Ministério da Saúde, antes do ano 2000 a sociedade brasileira estará inteiramente livre do vício de fumar, e o flagelo do tabagismo será definitivamente erradicado.

Reitero a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e profundo respeito. — **Lourival Baptista**, Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Ao: Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Santos

Assunto: Sugestões do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para controle do tabagismo no Brasil

I — Comunicação da criação do Grupo Assessor às Secretarias de Saúde, sugerindo a criação de Comissões Estaduais de Combate ao Tabagismo.

2 — Solicitação de representante dos Ministérios da Educação, Previdência e Assistência Social, da Fazenda, Comunicações (DENTEL) e das Comissões de Educação da Câmara e Senado.

3 — Recomendação do Senhor Ministro para que não se fume nas unidades do Ministério da Saúde.

4 — Recomendação, através da CIPLAN, da inclusão de temas sobre o tabagismo nos cursos ministrados pelo Ministério da Educação e INAMPS à semelhança dos já desenvolvidos nos Cursos Nacionais da Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária.

5 — Produção de cartazes alusivos à matéria. Por exemplo: “Pede-se não fumar, pois já temos doentes demais”.

6 — Produção de documentos sobre os problemas do tabagismo.

7 — Incorporar nos treinamentos orientados pelo Ministério da Saúde, de material para educação antitabágica.

8 — Conferência Nacional de Saúde: promover discussão, distribuição de material educativo e colocar cartazes.

9 — Preparar cursos de controle do tabagismo para os Ministérios e Secretarias. — **Senador Lourival Baptista**, Presidente do Grupo Assessor ao Ministério da Saúde para o Controle do Tabagismo no Brasil.

Brasília, 14 de março de 1986:

Excelentíssimo Senhor

Dr. Lourival Baptista

M.D. Senador da República

Senado Federal

Brasília — DF.

Excelentíssimo Senador,

Dando continuidade ao programa “Clube da Árvore”, atividade comunitária desenvolvida pela Cia. Souza Cruz nos Estados da Região Sul do País, cujo início ocorreu em 1985, enviamos a todos os participantes o folheto “Florestas e Reflorestamento”, o que, neste momento, temos a satisfação de fazer chegar às suas mãos.

O programa “Clube da Árvore”, cujo objetivo é conscientizar os estudantes do 1º Grau sobre a necessidade de preservação das matas nativas, do reflorestamento e da importância das árvores para a manutenção do equilíbrio ecológico, está sendo implantado junto às escolas do meio rural dos Estados do Sul, onde o Cia. de Cigarros Souza Cruz atua junto a cerca de 47.000 pequenos produtores de fumo.

A atividade é de caráter permanente e as escolas são assistidas por técnicos de nossa empresa.

Colocamo-nos a inteira disposição de V. Exª para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários, ao mesmo tempo em que apresentamos nossos melhores cumprimentos. — **Valdir Bhering**, Gerente de Relações Governamentais, Representação em Brasília.

Brasília, 21 de março de 1986

Dr. Waldir Bhering,

Acusando o recebimento de sua carta de 14 de março passado, agradeço a atenção que me dispensou enviando-me informações a respeito do programa “Clube da Árvore” conjuntamente com o folheto “Florestas e Reflorestamento”.

As boas intenções da Cia Souza Cruz, recém divulgadas a partir de 1985, no concernente ao reflorestamento e à importância das árvores para manutenção do equilíbrio ecológico, poderiam, no entanto, abranger também programas de gradual erradicação da cultura fumageira, visando transformar os produtores de fumo em produtores dos alimentos indispensáveis à melhoria das condições de nutrição e saúde do povo brasileiro.

Levando em consideração as dolorosas consequências do flagelo tabágico que provoca, no Brasil, mais de cem mil óbitos (100.000) por ano, acredito que a própria Cia Souza Cruz promova a execução de projetos de gradual substituição das plantações de fumo pela produção de alimentos e matérias primas básicas em benefício da saúde e do bem-estar do nosso povo.

Confio em que, brevemente, essa poderosa multinacional do cigarro, me proporcione a satisfação de comunicar à Nação que levou a efeito uma profunda transformação no que tange aos seus objetivos, iniciativas e empreendimentos ou seja a sua completa transformação em um pujante sistema agro-industrial vinculado à produção de alimentos, matérias-primas e produtos destina-

dos a melhorar, simultaneamente, as condições de saúde da população, a captação de divisas, colaborando com o Governo na redução da Dívida Externa.

Com a expressões do meu apreço e consideração, subscrevo-me, cordialmente. — **Lourival Baptista.**

ESTAMOS NA CONFERÊNCIA DE SAÚDE OBRIGADO POR NÃO FUMAR

A Organização Mundial de Saúde afirma que o tabagismo (vício de fumar) consiste hoje, na maior causa isolada evitável de doença.

Mais de 2 milhões de pessoas morrem por ano; prematuramente, no mundo, em consequência do vício de fumar.

Estima-se que no Brasil, morrem anualmente 120 mil pessoas devido ao tabagismo.

O fumo é o maior multitóxico que o homem introduz voluntariamente no seu organismo.

Os cigarros de "baixos teores" também são danosos à saúde. Muitos dos aditivos empregados para "dar sabor", são tóxicos e cancerígenos quando queimados.

O tabagismo diminui as defesas orgânicas, principalmente dos pulmões, razão por que os fumantes estão mais sujeitos as infecções das vias respiratórias.

O grau de risco das doenças decorrentes do tabagismo é tanto maior quanto maior é o número de cigarros e de anos que se fuma.

Pessoas de 25 anos de idade, consumidoras de 20 a 40 cigarros diários, têm sua esperança de vida diminuída, respectivamente, em 4,6 e 8,3 anos (Saúde Pública — USA).

Cada cigarro fumado diminui cinco e meio minutos de vida, mais ou menos o tempo gasto em fumá-lo (Colégio Real de Medicina — Inglaterra).

Os riscos de contrair as doenças decorrentes do tabagismo, diminuem nos que abandonam o fumo e com o correr do tempo, se igualam aos que nunca fumaram.

As mulheres sofrem o mesmo grau de risco que os homens de contrair as doenças causadas pelo tabagismo.

Fumar durante a gravidez aumenta o risco de descolamento prematuro da placenta, de aborto, parto prematuro e da criança nascer com peso e estatura inferiores aos parâmetros normais.

Fumar durante a gravidez aumenta a probabilidade de natimortalidade (nascido morto ou do bebê vir a falecer subitamente no primeiro mês de vida).

O fumo do tabaco, é na atualidade, considerado como a maior e mais freqüente fonte de poluição ambiental.

As pessoas não fumantes, mas expostas à poluição tabágica (fumantes passivos), inalam as substâncias tóxicas do fumo difundidas no ar, com efeitos prejudiciais à sua saúde.

Há entre as crianças, filhos de pais fumantes, maior incidência de infecções respiratórias, principalmente no primeiro ano de vida.

Adultos fumantes passivos, vivendo vários anos expostos à poluição tabágica ambiental, têm maior freqüência de deficiências funcionais respiratórias e de câncer do pulmão.

Os órgãos internacionais de saúde encaram o tabagismo como o verdadeira epidemia a assolar os países desenvolvidos e que está se alastrando rapidamente no Terceiro Mundo.

Já são 62 os países que possuem legislação de alcance nacional objetivando combater, de alguma forma, o tabagismo.

O tabagismo é responsável por 80 por cento dos casos de câncer do pulmão, 75 por cento das bronquites crônicas, 80 por cento dos enfisemas pulmonares e 25 por cento dos infartos do coração.

A nicotina produz dependência física, muitas vezes extremamente forte, dificultando o abandono do cigarro. Não obstante, a maioria dos tabagistas, desde que conscientizados e motivados, conseguem abandonar o cigarro por decisão própria, não precisando recorrer aos vários métodos usados para deixar de fumar, todos estes com resultados precários.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos anteriormente convocada a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 222, de 1986), do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (Nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo encargos gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às Empresas de Auditoria de Capital Nacional e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1986, da Comissão — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Pôrto;

— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

Ata da 44ª Sessão, em 17 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado: Nº 90/86 (nº 97/86, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1986 (nº 6.201/85, na Casa de origem), que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 4.774, de 15 de setembro de 1965, a Paulo Soares e dá outras providências. Projeto que se transformou na Lei nº 7.461, de 16 de abril de 1986.

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

Nº 91, de 1986

(N.º 98/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Affonso Arinos de Mello-Franco, Embaixador do Brasil junto à Santa Sé, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Affonso Arinos de Mello-Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de abril de 1986. — **José Sarney**.

Em 11 de abril de 1986.

G/DP/SRC/69/312.4

A Sua Excelência
o Senhor José Sarney,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Affonso Arinos de Mello-Franco, Embaixador do Brasil junto a Santa Sé, para cumulativamente exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. O Itamaraty elaborou o **Curriculum Vitae** do Embaixador Affonso Arinos de Mello-Franco, que, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Abreu Sodré**.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Afonso Arinos de Mello-Franco

Belo Horizonte — MG, 11 de novembro de 1930.

Filho de Affonso Arinos de Mello-Franco e Anna Guilhermina Pereira de Mello-Franco.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito, UB/RJ.

Estagiário na Divisão de Questões Jurídicas Gerais do Departamento Jurídico da ONU, Nova Iorque.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Doutorado em Direito Público, Faculdade Nacional de Direito, UB/RJ.

Curso do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, do MEC.

Curso de Especialização em Política e Direito Internacional da Universidade Internacional de Estudos Sociais, **Pro Deo**, Roma.

Curso de Promoção Comercial do Centro de Comércio Internacional (UNCTAD/GATT), Genebra.

Curso de Economia Teórica e Aplicada, Escola de Pós-Graduação em Economia, Instituto Brasileiro de Economia, FGV.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Curso de Atualização da ESG.

Oficial do Gabinete Civil da Presidência da República, 1954/55.

Assembleia Constituinte e Legislativa do Estado da Guanabara, 1960/62 (deputado estadual).

Deputado Federal, 1964/66.

Professor de Civilização Contemporânea no Departamento de Jornalismo do Instituto Central de Letras da Universidade de Brasília, 1964/65.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de outubro de 1952.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de outubro de 1955.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 8 de maio de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 10 de agosto de 1971.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de junho de 1979.

Assistente do Chefe da Divisão de Atos Congressos e Conferências Internacionais, 1952/53.

Assistente do Chefe da Divisão Política, 1953/54.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1956.

Roma, Segundo-Secretário, 1956/59.

Viena, Segundo-Secretário, 1959/60.

Bruxelas, Primeiro-Secretário, 1963/64.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, 1963.

Haia, Primeiro-Secretário, 1964.

Haia, Chefe do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial, 1964.

Genebra, Cônsul, 1966/69.

Washington, Conselheiro, 1969/71.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1971/1974.

Porto, Cônsul-Geral, 1977/80.

La Paz, Embaixador, 1980/82.

Caracas, Embaixador, 1985.

Santa Sé, Embaixador, 1986.

VIII Sessão da Assembleia Geral da OEA, Washington, 1953 (assessor).

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, 1954 (assessor).

X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (secretário).

I Reunião do Conselho Executivo da União Latina, Roma, 1958 (assessor).

Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburg, 1959 (participante).

Delegação junto à AIEA, Viena, 1959 (assessor).

Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, 1961 (membro efetivo).

Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, 1962 (presidente).

Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, 1965/66 (membro efetivo).

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (sócio correspondente).

Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo à XIX Assembleia Geral da UIOOT, México, 1965 (delegado parlamentar).

I Simpósio Internacional de Turismo, Rio de Janeiro, 1965 (secretário-geral).

XXI Sessão da Assembleia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (observador parlamentar).

II Simpósio Internacional de Turismo, Porto Alegre, 1966 (secretário-geral).

Conferência Diplomática de Washington sobre a "Forma de um Testamento Internacional", Washington, 1973 (chefe).

I Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, Brasil, 1980 (delegado).

XII Reunião Ordinária de Ministros das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 1981 (delegado).

Representante do Brasil nas Cerimônias de posse do Presidente da Bolívia, La Paz, 1982.

Reunião Extraordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1983 (presidente).

Conferência Regional Latino-Americana para a Ação contra o Apartheid, Caracas, 1983 (chefe).

IX Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1983 (subchefe).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Condor dos Andes, Grã-Cruz, Bolívia.

O Embaixador Affonso Arinos de Mello Franco se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Estado da cidade do Vaticano.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1985. — **Paulo Monteiro Lima**, Chefe do Departamento do Pessoal.

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1, de 1986

(Nº 118/86, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Está o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País no período compreendido entre 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 58, DE 1986

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em expressa demonstração da amizade e das boas e fraternas relações que felizmente existem entre os povos brasileiro e português e brasileiro e cabo-verdiano, recebi dos Presidentes da República Portuguesa e da República de Cabo Verde honrosos convites para visitar oficialmente aqueles países no período compreendido entre 3 e 11 de maio próximo, provavelmente, entre os dias 4 e 9 de maio do corrente ano.

A aceitação desses convites pelo Chefe de Estado brasileiro constitui excelente oportunidade para que se dê

continuidade, no mais alto nível, à política externa aberta e universal que o Brasil vem aprimorando desde o início do meu Governo.

Com efeito as visitas a Portugal e Cabo Verde integram-se no conjunto de nossas iniciativas diplomáticas como novas e relevantes etapas de um programa amplo e coerente de política externa, que pretendo realizar ao longo de meu Governo e para o qual conto com o expressivo e indispensável apoio de Vossas Excelências.

Sem pretensões de hegemonia e firmemente comprometido com a projeção dos ideais de convivência democrática que identificam hoje o Brasil, esse programa já deitou, no decorrer do último ano, fundas raízes em áreas da mais alta importância para as relações exteriores do País e para a defesa de nossos interesses e posições no plano internacional.

Numa primeira área, auxiliado pela crescente identidade política entre os países latino-americanos, procurei aprofundar e ampliar os contatos na América Latina, espaço em que nossa ação diplomática tem as melhores condições de acentuar os traços mais marcantes da nossa presença internacional. Mantive proveitosas conversações com os Presidentes da Argentina, Colômbia, México, Panamá, Paraguai, Venezuela e Uruguai, em visitas bilaterais ou no contexto da II Assembléia Geral das Nações Unidas.

Foram encontros que serviram não apenas para reavaliar e impulsionar o intercâmbio e a cooperação bilaterais, mas também para fazer uma profunda reflexão sobre os dias difíceis que vivemos e para trocar experiências e impressões sobre os desafios e projetos comuns na área do desenvolvimento econômico e social e do aprimoramento das instituições democráticas no Continente.

Numa segunda área, procuramos valorizar e dignificar, como legítimos instrumentos das relações entre os povos, os foros e organismos internacionais. Levei à tribuna da ONU a palavra do novo Brasil e defendi com firmeza e veemência, diante da comunidade internacional e em nome de toda a sociedade brasileira, nossas aspirações de paz e harmonia, de uma ordem econômica mais justa e equilibrada e de soluções políticas e negociadas para as crises que ameaçam a paz e para as graves questões do endividamento externo e dos desequilíbrios econômico-financeiros. Demos passos definitivos com a adesão do Brasil aos principais instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos e inspirados pelos princípios de autodeterminação dos povos e da não intervenção e com forte apoio da opinião pública, ampliamos nosso decidido respaldo aos Grupos de Contadora, por meio do Grupo de Apoio, e de Cartagena, que proum soluções para problemas políticos e financeiros do Continente dentro da mais sólida tradição negociadora e conciliatória da América Latina.

No plano das relações bilaterais com outras áreas igualmente importantes, recebi as visitas do Presidente da França e do Primeiro-Ministro da República Popular da China, ocasiões em que procuramos aperfeiçoar os mecanismos vigentes de cooperação e intercâmbio e acentuar a covação universalista e aberta das nossas relações exteriores.

É, pois, com a perspectiva da continuidade de um programa já iniciado e com a firme disposição de aprofundar os laços de amizade com todos os povos do mundo que encaro a aceitação dos convites que me foram formulados pelos Chefes de Estado português e cabo-verdiano.

Não será necessário acentuar que Portugal ocupa posição especialíssima entre os países com os quais o Brasil mantém as relações mais estreitas e intensas, pelos laços históricos que nos unem e as afinidades culturais e linguísticas singulares que nos aproximam.

Ir a Portugal é voltar às raízes do que somos. É agora, pela força da democracia que caracteriza a vida dos dois países, ir a Portugal é também trocar experiências sobre projetos políticos, dialogar sobre o futuro.

Penso, assim, que, na visita a Portugal, há duas dimensões essenciais. Em primeiro lugar, a dimensão da singularidade do relacionamento, que, agora, ganha contornos novos que acentuam a permanente afinidade e a simpatia recíproca. A relação é singular não só pelo passado, mas porque tem condições de renovar-se e configurar um dinamismo peculiar, com a possibilidade de formas extremamente próximas de diálogo, que se abrem para o

que desejamos construir. O diálogo Brasil-Portugal é um diálogo de cultura, em seu sentido mais profundo.

Em segundo lugar, encontra-se aquela dimensão que se estende naturalmente aos entendimentos políticos, em torno de temas de interesse comum na agenda internacional, ao intercâmbio econômico-comercial e ao grande potencial de desenvolvimento das relações bilaterais, acentuado pela nova e promissora etapa em que ingressa Portugal com sua recente adesão às Comunicações Econômicas Europeias. Com uma visita no mais alto nível, os dois Governos terão a oportunidade de elevar a um novo patamar as históricas e fraternas relações de amizade entre os dois povos e aprofundá-las com o desenvolvimento de novas fórmulas de cooperação cultural, econômica, comercial, científica e tecnológica.

Desejo, igualmente, que minha ida a Portugal signifique o aprimoramento da prioridade europeia da diplomacia brasileira. Temos, hoje, ligações muito próximas e fecundas com os países europeus, mas, pelo vigor de nossas afinidades, é expressivo que a minha primeira visita oficial à Europa se faça justamente a Portugal.

A visita a Cabo Verde reafirmará uma vez mais a importante vertente africana de nossa política externa e, dentro dessa prioridade, feita de laços étnicos, culturais e históricos, o relacionamento especialmente solidário que une os países em desenvolvimento de língua portuguesa.

As identidades que nos unem à África e o potencial positivo da cooperação que com aquele Continente podemos desenvolver, encontram em Cabo Verde um paradigma dos mais expressivos.

Minha visita a Cabo Verde, portanto, será oportunidade para impulsionar o relacionamento bilateral e renovar o permanente interesse brasileiro em manter com esse país e com todos os demais países da África as melhores relações de amizade, de cooperação e de diálogo político sobre todos os temas de interesse comum, principalmente o compromisso com a luta sem tréguas a todas as formas de hegemonia e dominação, ao racismo e ao abominável sistema do apartheid.

Julgando pois oportuno, do ponto de vista dos interesses brasileiros, aceitar os honrosos convites que me foram dirigidos venho solicitar a Vossas Excelências, no indeclinável cumprimento dos arts. 44, III, e 80 da Constituição, autorização para afastar-me do País, no período compreendido entre 3 e 11 de maio próximo, provavelmente entre os dias 4 e 9 daquele mês.

Brasília, 13 de março de 1986. — **JOSÉ SARNEY.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986, que de acordo com os arts. 100, inciso I, item 18; e 111, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea "a", inciso II, do art. 388, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OF. Nº 096/86-GL/PMDB

Brasília-DF, 17 de abril de 1986

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a substituição de meu nome, na qualidade de Titular da Comissão de Serviço Público Civil, pelo do nobre Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. — **Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, redação final, que nos termos do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER

Nº 287, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1986. — **Jorge Kalume, Presidente — Martins Filho, Relator — Nivaldo Machado.**

ANEXO AO PARECER Nº 287, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que dá nova redação ao caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional da Habitação, será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 61, de 1986

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dá nova redação ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1986. — **Jorge Kalume.**

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 62, de 1986

Requeiro, nos termos do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, informações pertinentes ao Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1983, que institui o "Programa de Repartição de Capital", dirigido ao Senhor

Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, com o objetivo de elucidar a forma de transferência de ações pertencentes ao Tesouro da União e integrantes do capital das sociedades de economia mista.

As informações que solicito são as seguintes:

1) Existem normas que regem a alienação de ações integrantes do capital de sociedades de economia mista, pertencentes ao Tesouro Nacional?

2) Como se processa a decisão de venda de ações pertencentes ao Tesouro Nacional?

3) Como se processa a execução da ordem? De vez que essas operações envolvem pagamento de comissões, como são escolhidos os vendedores?

4) No caso específico da alienação de ações da Companhia Vale do Rio Doce, em montante aproximado de 11% do capital da Empresa, ocorrida no ano de 1980, quais as razões que determinaram essa operação?

5) Quais os procedimentos que a Comissão de Valores Mobiliários adotou em função do derrame de ações da Vale promovido pelo Tesouro? Se existiu algum procedimento formal de investigação dos fatos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, que sejam encaminhadas cópias dos autos e das respectivas conclusões a esta Casa.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1986. — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Serão solicitadas as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 222, de 1986), do Projeto de Lei da Câmara nº 193,

	Em Cz\$ 1.000,00
2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	6.000,00
2802 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	6.000,00
2802.03774847.522 — Proteção ao meio ambiente e aos silvícolas na área de influência da BR—364	2.090,00
2802.13764487.521 — Programa Nacional de Saneamento Básico Rural	3.910,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão do produto de operações de crédito externas, contratadas pela União junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, conforme prevê o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 195, de 1986, da Comissão: — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Subanexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao subanexo Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), sendo Cz\$ 3.910.000,00 (três milhões, novecentos e dez mil cruzados) para financiamento do projeto de estudos, assistência técnica e reorganização institucional do subsector de saneamento básico rural e Cz\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil cruzados) destinados à conservação do meio ambiente e à proteção das comunidades indígenas na área de influência da Rodovia BR-364, no trecho compreendido entre Porto Velho/Rio Branco, de acordo com a seguinte programação:

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, que dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias, bem como as fundações de direito público ou dotadas pelo Poder Público, somente poderão ser objeto de auditoria por sociedade de capital nacional, domiciliadas no País.

Parágrafo único. A norma estabelecida neste artigo não será levada em conta no caso de inexistência de empresa nacional especializada no controle contábil-financeiro da sociedade e ser auditada. Em tal hipótese, o contrato de auditoria deverá ser aprovado pelo Senado Federal, mediante proposta justificada do Ministro de Estado ao qual a sociedade estiver subordinada e parecer do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Considera-se empresa de auditoria de capital nacional aquela organizada segundo as leis brasileiras, registradas nos respectivos Conselho Regional de Contabilidade, domiciliada no Brasil e controlada por pessoa nacional de direito privado.

Art. 3º Contratada a auditoria, e enquanto durar o contrato, é vedado à sociedade prestadora do serviço:

I — alterar as condições estruturais, dispostas no artigo 2º desta lei, sem prévia audiência do Congresso Nacional;

II — fundir-se, associar-se ou interligar-se a empresa transnacional ou estrangeira de mesmo objetivo social;

III — sublocar os serviços, objeto dos privilégios ora estabelecidos.

Art. 4º As empresas de auditoria nacional, transnacional ou estrangeiras são obrigadas, igualmente:

I — a observar, em seu regimento definidor, a proporção de 2/3 (dois terços) de cidadãos brasileiros legalmente habilitados perante o Conselho Regional de Contabilidade para o exercício dessas funções técnicas;

II — a manter absoluto sigilo sobre a natureza, situação, conjuntura econômica e procedimentos da empresa contratante de seus serviços;

III — a prestar esclarecimento e transmitir informações, confidencialmente, aos órgãos de fiscalização financeira de quaisquer das Casas do Congresso Nacional, quando provadas; e

IV — a eximir-se de qualquer associação supranacional que implique na divulgação não autorizada dos informes previstos no item II deste artigo.

Art. 5º Ressalvam-se da vedação constante do item IV do artigo 4º desta lei, as associações, a nível técnico, que impliquem em aquisição e transferência de tecnologia específica e aperfeiçoamento do padrão de análise da empresa nacional.

Art. 6º As empresas de auditoria que operam no território nacional e às empresas brasileiras domiciliadas no exterior é defeso divulgar, no País ou fora dele, informações econômicas que a lei ou os provimentos administrativos declarem reservados, ou que o sejam por sua própria natureza, ou que impliquem em prejuízo às contas nacionais

§ 1º a desobediência ao disposto neste artigo sujeita o infrator a multa a ser estabelecida em regulamento, alternativa ou cumulativamente com a cassação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade ou da autorização para operar no território nacional.

§ 2º A fase de levantamento da infração prevista neste artigo será processada perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Art. 7º O Poder Executivo baixará decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentando esta lei, inclusive no que tange aos registros no Banco Central do Brasil, dos servidores pagos, ou recebidos no exterior e a publicação de atos pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no exercício fiscal que se seguir ao de sua aprovação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 90 a 92, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e Passos Porto;

— de Agricultura e de Serviço Público Civil, favoráveis.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode causar estranheza que, na sessão desta tarde, tenham sido aprovados vários pareceres da dita Comissão de Constituição e Justiça, declarando inconstitucionais projetos de minha autoria.

Ocorre que, quando apresentamos tais proposições, temos também como objetivo levantar problemas de relevante interesse público e quase sempre de profundo interesse social, nem sempre atendidos pela iniciativa do Executivo. No curso desses últimos anos, poderíamos citar várias proposições semelhantes, de que depois se valeu o Executivo.

No item 4º da Ordem do Dia desta tarde, defendemos em 1981 a extensão para o campo dos benefícios da previdência social, hoje concedidos aos trabalhadores urbanos. Sobre esse assunto, já o Governo está debruçado e por certo, dentro em pouco, se tornará realidade. No item 7º, também de 1981, atendemos a uma das maiores reivindicações dos trabalhadores rurais, através de seus Sindicatos de classe, buscando reduzir a idade para efeito de aposentadoria, para 55 e 50 anos, para homens e mulheres, respectivamente, tendo, no entanto, a preocupação de apresentar a fonte de receita, por certo julgada insuficiente pela ilustre Comissão. No item 8º, também procuramos dar aos assalariados de até 5 salários mínimos, como vem acontecendo em diversos órgãos oficiais, como o Imposto de Renda, a dispensa dos impostos de transmissão e taxas na aquisição de casa própria. No 9º, queríamos proporcionar aos devedores da Previdência um prazo para o pagamento dos atrasados, como acontece constantemente nos mais diversos setores. Como é natural nesses casos, a dispensa dos juros e correção é incentivo para sua quitação. Por último, no item 10, apresentamos em 1983 medida agora anunciada pelo Governo, de dispensa de pagamento de contribuição dos aposentados, portanto, sugestão reconhecida como válida.

Este registro busca apenas orientar não só a opinião pública, como nossos colegas e, em particular, aos senhores assessores desta Casa, a quem devemos justificar a apresentação de projetos apreciados na sessão desta tarde.

Era o que eu tinha a declarar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto do nobre Senador Nelson Carneiro é dado como definitivamente aprovado, nos termos do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto de lei aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 89, de 1983

Dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida, durante o prazo de dez (10) anos, a contar da publicação desta lei, a perseguição, caça ou apanha, por qualquer meio, de jacarés em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), auxiliado pela Polícia Federal, bem como pela polícia militar dos Estados e Territórios, compete fazer cumprir a proibição de que trata esta lei e responsabilizar os infratores.

Art. 3º A infração ao disposto no art. 1º constitui contravenção penal, punida com prisão simples de seis (6) a dezoito (18) meses e multa de cinquenta (50) vezes o maior valor de referência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986, lido no Expediente, que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 a 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

Solicito do nobre Senhor Senador José Ignácio Ferreira o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 58, de 1986, solicita o Senhor Presidente da República, com vistas ao disposto nos artigos 44, item III, e 80 da Constituição, permissão para ausentar-se do País no período compreendido entre 3 a 11 de maio próximo, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Na mensagem que acompanha o processado, realça Sua Excelência as fraternas relações entre o povo brasileiro, português e caboverdiano e a importância de estreitar os referidos laços, aceitando os honrosos convites oficiais para visitar aqueles países. Acentua, ainda, o Exmº Presidente da República que "ir a Portugal é voltar às raízes do que somos. E, agora, pela força da democracia que caracteriza a vida dos dois países, ir a Portugal é também trocar experiências sobre projetos políticos e dialogar sobre o futuro".

A matéria em questão já tramitou na Câmara, onde recebeu parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça, tendo aquele ilustre órgão apresentado o projeto de decreto legislativo sobre o qual somos chamados a opinar.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada temos a opor à apreciação do decreto legislativo sob exame e, quanto ao mérito, entendemos ser da maior relevância para o aprimoramento de nossas relações com aqueles povos irmãos a consumação da viagem autorizada pelo diploma em tela.

Somos, ante o exposto, pela aprovação do Decreto Legislativo nº 1, de 1986, com cujos objetivos concordamos plenamente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para emitir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumprindo o disposto nos artigos 44, item III, e 80 da Constituição Federal, enviou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional a Mensagem nº 58, de 1986, através da qual solicita autorização para ausentar-se do País no período compreendido entre 3 a 11 de maio próximo, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde, para atender convites que lhe foram endereçados pelos seus respectivos Presidentes.

A referida mensagem salienta que a aceitação desses convites pelo Chefe do Estado brasileiro "constitui excelente oportunidade para que se dê continuidade, no mais alto nível, à política externa aberta e universal que o Brasil vem aprimorando", desde o início de seu Governo.

Afirma o Senhor Presidente da República que sua política externa, numa fase primeira, procurou aprofundar os vínculos e contatos com os países latino-americanos, muitos dos quais foram por ele, oficialmente, visitados. Em seguida, procurou valorizar e dignificar os foros internacionais, como legítimos instrumentos de relações entre os povos; sendo sua presença na ONU um atestado inequívoco desta sua intenção.

Pela presente mensagem, seu objetivo é dar continuidade a um programa já iniciado, no sentido de aprofundar os laços de amizade com todos os povos do mundo.

E afirma que, no momento, ir a Portugal é não apenas voltar às raízes do que somos, mas também trocar experiências sobre projetos políticos, em ambiente democrático.

Por seu lado, a visita a Cabo Verde reafirmará a importância do continente africano para nossa política e a prioridade, que lhe reserva, em razão dos vínculos étnicos, culturais e históricos, que unem nossos povos.

Concordamos inteiramente com as alegações presidenciais e estamos certos de que serão muitos e duradouros os frutos benéficos, que ambos os encontros trarão ao nosso País.

Justificam-se por si mesmas as relações privilegiadas com Portugal, especialmente neste momento em que se torna membro da Comunidade Econômica Europeia.

É de se esperar, igualmente, que a visita à República de Cabo Verde, por representar importante etapa do diálogo Sul-Sul, muito contribuirá para a consolidação de nossa amizade com aquela jovem nação africana, que tantas potencialidades nos oferece na área da cooperação, sob todos os aspectos, e na busca de uma maior identificação nos assuntos de ordem política.

Conseqüentemente, e na forma regimental, somos pela aprovação da matéria, ora sob nossa análise, nos termos do anexo projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão em turno único. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir o parecer.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Evidentemente que sou a favor da aprovação do projeto. Lamento apenas que o Senhor Presidente da República tenha levado a rigor absoluto, exagerado até — com a devida vênia —, o texto constitucional, que determina que o Presidente peça licença ao Congresso para se ausentar do País, pois fixar em 3 a 11 de maio a sua ausência pode causar um transtorno de natureza grave. Várias vezes tenho ocupado esta tribuna para focalizar esse aspecto, uma vez que uma simples greve em um aeroporto pode impedir que no dia 11 de maio o Presidente da República possa retornar ao Brasil. Nesta viagem longa que vai fazer, de território a território, um simples desarranjo no motor do avião da Presidência pode causar transtornos. Acredito que se deveria fixar um prazo mais largo, assegurar apenas a data da saída do Presidente e dar a Sua Excelência a margem de voltar dentro daquele cronograma, desde que, na volta, ele prestasse informações ao Congresso.

Assim, Sr. Presidente, é uma temeridade! E sempre nós vamos repetir este erro até que, por infelicidade, ocorra um fato superveniente, desagradável que nos obrigue a inventar um casuismo para resolvê-lo.

Penso, Sr. Presidente, que, de agora em diante, seria de bom alvitre que se estudasse a mesma solução que já se encontrou, por exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, onde a Assembléia Legislativa concedeu uma autorização ao Governador, que é itinerante — o que não acontece com o nosso Presidente — para que durante o ano o Governador do Estado pudesse se ausentar do Rio de Janeiro, sempre que quisesse, desde que comunicasse previamente à Assembléia a data da sua saída do País.

Entendo que essa é uma medida que o Senado, através da sua Comissão de Relações Exteriores, deve estudar a fim de facilitar ao Presidente ausentar-se inesperadamente do País. Outro dia, por exemplo, houve aquele brutal assassinio do 1º-Ministro da Suécia; o nosso Presidente não estava autorizado a ausentar-se do País para assistir aos funerais. Era um fim de semana, o Congresso não se reunia e o Presidente não poderia ir, se assim o desejasse, como foram vários presidentes de outros países.

De modo que, Sr. Presidente, esta é uma oportunidade para darmos uma elasticidade ao texto constitucional. O que a Constituição quer é que o Presidente não se ausente do País sem conhecimento do Congresso Nacional, e essa licença pode ser ampla, desde que, dentro dessa amplitude fixada, Sua Excelência comunique, previamente, ao Congresso Nacional e, se este não estiver reunido, ao Presidente do Congresso, a sua ausência do País.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que eu desejava fazer, lamentando que ainda mais uma vez se incida no erro de fixar um prazo estrito para a ausência do Presidente da República do País.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.
A matéria irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 288, de 1986

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 288, DE 1986

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1986 (nº 118/86, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item III, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1986

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República, José Sarney, autorizado a ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 3 e 11 de maio de 1986, em visita oficial às Repúblicas Portuguesa e de Cabo Verde.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz-se que a água é fonte de vida, e seu aproveitamento racional tem determinado o próprio desenvolvimento dos povos. Sabemos que dois terços da superfície terrestre são cobertos de água e há grandes reservas hídricas no subsolo. Há, pois, abundância do precioso líquido na face da Terra. Entretanto, não há distribuição uniforme: 55% das terras do nosso Planeta são áridas ou semi-áridas.

A História antiga e contemporânea fornece-nos exemplos de povos que atingiram elevado nível de desenvolvimento, graças à irrigação. O Egito, por exemplo, sempre foi considerado um milagre do rio Nilo. Situado em região desértica, esse país sobreviveu, desde tempos remotos, graças ao aproveitamento planejado das águas do seu famoso rio. Hoje, possui grandes represas e canais de irrigação. Mais recentemente, Israel fez florir o deserto,

cumprindo a profecia bíblica, ao aproveitar cientificamente toda a água disponível na superfície e no subsolo (Is. 27:6, 35:1-7; Ez. 36:34 e 35; Amós, 9:11-15).

A China, o país mais populoso do mundo, com seus 1 bilhão e 130 milhões de habitantes, consegue produzir alimentos suficientes para abastecer o seu povo, porque investiu maciçamente na irrigação e conquistou terras do deserto. De tal forma perseguiu esse objetivo, que, hoje, dispõe de 55 milhões de hectares irrigados. O próprio Brasil importa arroz da China. A Índia, também um país populoso do Terceiro Mundo, tem obtido êxito na agricultura, graças à irrigação, dispondo atualmente de 42 milhões de hectares irrigados, que são responsáveis pela produção de duas safras anuais.

Vejamos o desempenho de outros países nesse setor: o México já irrigou 5,2 milhões de hectares; o Japão, um país de pequenas dimensões territoriais, mas detentor da segunda maior economia mundial, irrigou 5 milhões de hectares; o Paquistão, 14 milhões; a Indonésia, 5,3 milhões. Os Estados Unidos, a maior economia mundial, investem na irrigação desde 1902, época em que o Ministério do Interior incumbiu o U.S. Bureau of Reclamation de programar o aproveitamento dos recursos hídricos no Vale Central americano, para beneficiar os estados mais áridos e pobres do país. Esses recursos compreendiam as águas dos rios Sacramento e São Joaquim, cujo deflúvio médio anual é de cerca de 13 km³. Dez vezes superior é o escoamento das águas do São Francisco, no Brasil, que nos cabe aproveitar. O Vale Central americano se transformou por força da irrigação. Regiões áridas da Califórnia, de Washington, do Arizona, de Utah e do Colorado tornaram-se, também, verdejantes e prósperas. Os Estados Unidos possuem, hoje, 25 milhões de hectares irrigados. Somente a Califórnia possui 4,5 milhões, que modificaram a fisionomia da região. A Rússia dispõe, igualmente, de 25 milhões de hectares irrigados.

Os franceses dominam a técnica de irrigação, já testada, com sucesso, na Venezuela, no México e em países africanos, através de empresas estatais, como a Seti, a Irrifrance, a Gersar e a Bas Rhone.

A demanda crescente de alimentos, decorrente do vertiginoso crescimento demográfico verificado nas últimas décadas, levou os governantes a recorrerem à irrigação para ampliar as áreas reservadas à agricultura. As lavouras modernas não podem depender do regime das chuvas, e a irrigação é o recurso de que se valem os homens para obter maior produção, seja nas regiões úmidas, seja nas regiões secas. Assim é que as terras áridas são transformadas em campos verdejantes.

Presume-se que 192 milhões de hectares já foram irrigados pelo homem e estão produzindo alimentos suficientes para abastecer mais da metade da população mundial. A irrigação é a alavanca do progresso nas regiões inóspitas, o único instrumento capaz de transformar o meio hostil e torná-lo propício à vida, facultando a fixação do homem à terra.

E nós, no Brasil, o que temos feito em matéria de irrigação? Infelizmente, muito pouco. Dada a necessidade não apenas de alimentar 120 milhões de brasileiros, 40 milhões dos quais passam fome, mas também de produzir excedentes exportáveis para gerar divisas, a fim de satisfazer nossos compromissos internacionais, precisamos investir maciçamente na agricultura. E as nossas lavouras não podem ficar à mercê de fatores climáticos, mas devem ser irrigadas, planejadas em bases científicas.

A irrigação, no Brasil, tem uma função especial e mais nobre ainda: é o único instrumento capaz de incorporar uma região desolada — o Nordeste — ao processo produtivo nacional e, pois, de elevar o nível de vida de sua população. As secas têm castigado a região há milênios e vêm-se agravando ano após ano. Temos registrado de sua ocorrência desde os tempos coloniais. Somente neste século, elas já se verificaram 16 vezes, sacrificaram inúmeras vidas humanas e de animais e expulsaram os sobreviventes de sua terra natal. Tão terríveis são as suas consequências, que têm causado preocupação aos nossos governantes desde o Império. A partir da grande seca de 1877, que durou 3 anos, o Governo passou a criar comissões de engenheiros destinadas a construir açudes e perfurar poços nas regiões mais assoladas pela estiagem. Em 1881, iniciou-se a construção do primeiro açude no Brasil, o Cedro, no Ceará. Concluído em 1906, tinha 50 km de canais de irrigação, que foram utilizados principal-

mente para irrigar pastagens. Em 1909, foi criada a Inspetoria de Obras contra as Secas, que, em 1945, foi denominada Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), órgão que tem, hoje, 77 anos de experiência no setor.

No período de 1920 a 1922, o Presidente Epitácio Pessoa impulsionou várias obras de açudagem, entre as quais de Orós, Gargalheiras, São Gonçalo, Piranhas, Quixeramobim, que foram interrompidas ao término do seu governo. Somente em 1932, ante o flagelo de outra seca, novas obras de represamento foram construídas. Até 1980, haviam sido construídos 806 grandes açudes no Nordeste, assim distribuídos por Estado: Piauí, 9; Ceará, 652; Rio Grande do Norte, 40; Paraíba, 33; Pernambuco, 23; Alagoas, 15; Sergipe, 5; Bahia, 25; Minas Gerais, 4. E 22 açudes estavam em fase de construção.

Entretanto, pouco se fez em matéria de irrigação. Apesar da existência desses açudes, a irrigação não mereceu a atenção devida. E vários fatores contribuíram para travar o seu desenvolvimento entre nós: não houve interesse dos proprietários para a agricultura irrigada; não lhes foi ensinada a técnica adequada, nem os métodos a serem adotados; não foram orientados a trabalhar em equipe; não havia espírito de cooperação entre eles; estavam acostumados a empregar métodos predatórios, que incluem o desmatamento e exaurem o solo. Além disso, muitos proprietários que possuíam terras irrigadas voltavam-se para a política, para a criação de gado ou para o comércio, e abandonavam a lavoura. E o Governo não procurou alterar esse status quo, tendo-se limitado, até então, a financiar a produção, sem se dar conta de que deveria apoiar e incentivar a implantação de técnicas modernas no meio rural, inclusive a irrigação, e modificar a própria estrutura fundiária.

Talvez por todas essas razões, em 1970 tínhamos apenas 30 mil hectares irrigados no Nordeste. O Plano Nacional de Irrigação foi implantado em 1970 e fazia parte do Programa de Integração Nacional (PIN). Nele previa-se a irrigação de 40 mil hectares na região. Em 1972, foi elaborado o I Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), que incorporou o PIN e, pois, o Plano Nacional de Irrigação. Neste se inseria o Programa de Irrigação do Nordeste. Mantive-se a meta de irrigar 40 mil hectares até 1974, quando deveriam estar irrigados, pois, 70 mil hectares. No entanto, em 1975, só havia 43 mil hectares irrigados na região, ou seja, foram irrigados apenas mais 13 mil hectares em 5 anos! A maioria dos projetos de irrigação haviam sido abandonados por falta de recursos.

Cumprir observar também que, somente em 1979, foram definidas as diretrizes de uma política nacional de irrigação, através da Lei nº 6.662, de 25 de junho daquele ano, cujo objetivo é "o aproveitamento racional de recursos de água e solos para a implantação e desenvolvimento da agricultura irrigada". E essa lei foi regulamentada quase 5 anos depois, pelo Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, alterado pelos Decretos nºs 90.309, de 16-10-84, e 90.991, de 26-02-85.

Tudo isso explica o atraso em que se encontra a irrigação entre nós. Basta lembrar que, em 1985, a superfície irrigada no Nordeste abrangia apenas 150 mil hectares de um total de 1 milhão e 200 mil existentes no Brasil. A maior parte das terras irrigadas estão localizadas nos Estados do Sul e Sudeste, e empresas particulares foram responsáveis pela maior parte das obras de irrigação. Também no Nordeste, coube a firmas particulares a execução de cerca de dois terços dessas obras, ficando o terço restante a cargo de órgãos do Governo, como a CODEVASF, o DNOCS, o DNOS e órgãos estaduais. De fato, a iniciativa privada nesse campo tem-se mostrado menos onerosa e mais eficiente, apresentando, também, a vantagem de mobilizar o proprietário, fazendo-o participar do empreendimento e, pois, valorizá-lo.

Os poucos projetos de irrigação executados no Nordeste, e bem planejados, mostraram a sua extraordinária importância para a recuperação econômica da região. Basta lembrar que, em Juazeiro, na Bahia, e Petrolina, em Pernambuco, os 67 mil hectares irrigados por órgãos do Ministério do Interior e por empresas particulares foram responsáveis pela considerável produção agrícola dessas cidades e pelo surto de progresso que, então, se verificou no Submédio São Francisco.

Não há dúvida de que irrigar é sinônimo de progresso, significa levar a prosperidade para o campo, melhorar o nível de vida da população interiorana, gerar emprego, fixar o camponês à terra, evitando fluxo migratório e as seqüelas daí resultantes.

É verdade que vários estudos já foram feitos sobre as possibilidades de irrigação no Nordeste. O Projeto Radium — Brasil, utilizando tecnologia moderna, já comprovou a existência de considerável volume de água subterrânea na região — cerca de 134 bilhões de metros cúbicos por ano, em áreas sedimentares e cristalinas — e de água superficial — 86 bilhões de metros cúbicos. Fazendo o levantamento de uma área de 1 milhão de quilômetros quadrados, os técnicos desse projeto chegaram à conclusão de que há nela cerca de 8 milhões de hectares de terras propícias à irrigação. Nem 1% dessa área, porém, é irrigada. E cumpre lembrar que 4 milhões e 700 mil hectares irrigáveis estão localizados no Vale do São Francisco. Somente no Semi-Árido podem ser irrigados 530 mil hectares, utilizando-se as águas acumuladas nos açudes e no subsolo.

Um projeto do DNOS propõe, inclusive, a transposição de águas do São Francisco para perenizar rios intermitentes do Semi-Árido e irrigar, ali, 800 mil hectares. Entretanto, especialistas em irrigação e engenheiros hidráulicos desaconselharam a obra, cujos custos seriam exorbitantes, porque, como acabamos de mencionar, existem ali imensas reservas de água nos açudes e no subsolo para serem aproveitadas e, no Vale do São Francisco, há uma área imensa de terras a serem irrigadas, a preços mais razoáveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o drama do Nordeste devia ter despertado a consciência nacional há muito tempo, para a realização de um empreendimento de vulto, visando a promover a irrigação em toda a área do Polígono das Secas, de modo a transformar o meio ambiente, desenvolvendo a agricultura, dinamizando a economia e facilitando a integração da região ao processo de desenvolvimento do País. Trata-se de uma área de 1.548.672 km², ou seja, 18% do território nacional, que tem 35 milhões de habitantes. Oito Estados nordestinos — Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia — e a parte setentrional de Minas Gerais constituem o Polígono das Secas, que se estende por uma área de 978.291 km², ou seja, 11,49% do território nacional. Nessa região são perenes apenas os rios São Francisco e Paraíba, além dos rios do Maranhão e dos cursos d'água da Zona da Mata.

Sempre relegada a plano inferior, seja por falta de recursos, seja por falta de uma decisão política — e inclino-me a acreditar na última hipótese — a região nordestina permanece inóspita, entregue à sua própria sorte. Para agravar o problema, a estrutura agrária é injusta, conservando-se grandes extensões de terras ociosas. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informa-nos de que 93% das propriedades rurais do Nordeste possuem área inferior a 100 ha e ocupam apenas 30% da superfície total; os 7% restantes, porém, possuem área superior a 100 ha e ocupam 70% da superfície total, sendo, em sua maioria, latifúndios improdutivos. No entanto, as pequenas propriedades, ocupam menos de um terço das terras nordestinas, são responsáveis por mais de dois terços da produção de alimentos na região. A agricultura ali praticada depende quase totalmente do regime das chuvas e, naturalmente, apresenta uma das mais baixas produtividades do mundo. Por isso, grande parte do abastecimento do Nordeste provém da importação. É a região mais pobre do Brasil, e sua renda per capita equivale a um terço da média da renda nacional. Mais da metade dos analfabetos brasileiros, com idade superior a 10 anos, encontram-se lá.

Creio que, parodiando Euclides da Cunha, podemos dizer que o nordestino é um forte. Batido pela inclemência do tempo, vê secar as suas lavouras, dizimar-se o seu rebanho, perecer os seus filhos, mas não se dá por vencido. Quando se torna impossível a vida no seu torrão natal, ele emigra para as cidades litorâneas ou para o Sul, por força de seu instinto de sobrevivência. Mas, tão logo as chuvas voltam a cair na sua terra, também ele volta com novas esperanças, disposto a tudo recomeçar.

Dizia eu que poderíamos atribuir o abandono a que foi relegada a região nordestina à falta de uma decisão política. E disso estou convencido, porque decisões de vulto foram tomadas, projetos grandiosos foram realiza-

dos — alguns de valor discutível — sem que se pensasse sequer em empreender um projeto sério, de grande alcance, sobre o qual nenhum outro poderia ter prioridade, com o objetivo de irrigar o Nordeste e integrá-lo ao processo de desenvolvimento nacional.

Poderíamos dizer que somente um nordestino na Presidência da República ensinaria a esperança de novos horizontes para a gente nordestina, não fôssemos, assim, cometer grave injustiça contra o saudoso Presidente Tancredo Neves. Temos absoluta certeza de que, se estivesse à frente do Governo da Nova República, S. Ex.^a daria prioridade ao Nordeste, conforme prometera. Não nos esqueçamos de suas palavras: "O Nordeste é a primeira, a maior e a mais importante das prioridades nacionais". Mas, consumada a tragédia que tanto comoveu os brasileiros, o Vice-Presidente José Sarney ascendeu à Presidência da República e tem surpreendido a Nação e o mundo com suas decisões corajosas no campo econômico, social e educacional. Fazendo suas aquelas palavras do saudoso estadista falecido, o Presidente José Sarney criou o Programa de Desenvolvimento da Região Nordeste (Projeto Nordeste), através do Decreto nº 91.178, de 1-4-85, e o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), através do Decreto nº 91.179, da mesma data.

O Projeto Nordeste deve aplicar na região, no decorrer de 15 anos, cerca de US\$ 12 bilhões, recursos esses provenientes do Banco Mundial (BIRD), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e de programas nacionais. O Projeto Nordeste compreende uma série de programas: Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), Programa de Desenvolvimento de Pequenos Negócios Não-Agrícolas, Programa de Irrigação do Nordeste, Programa de Ações de Saúde no Nordeste Rural, Programa de Educação no Meio Rural do Nordeste e Programa de Saneamento Básico no Meio Rural.

O objetivo é promover o desenvolvimento integrado da região, mediante o amparo ao pequeno produtor, facultando-lhe o acesso aos meios de produção, ao mercado, às formas de cooperativismo, ao crédito rural, à tecnologia adequada, mais precisamente, à terra, à água, à saúde, à educação.

O Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE), lançado a 29 de janeiro último, deve investir US\$ 4,3 bilhões, para incorporar à agricultura, até 1990, 1.054.359 ha, que poderão produzir, anualmente, 4 milhões de toneladas de grãos e 900 mil toneladas de matérias-primas para a indústria.

Assim, dentro de 5 anos, cada Estado abrangido pelo Polígono das Secas deverá incorporar a seguinte área irrigada: Maranhão, 116.227 ha; Piauí, 153.377 ha; Ceará, 123.265 ha; Rio Grande do Norte, 54.100 ha; Paraíba, 59.500 ha; Pernambuco, 86.900 ha; Alagoas, 10.065 ha; Sergipe, 7.510 ha; Bahia, 276.165 ha; Minas Gerais, 167.250 ha.

Presume-se que esse programa vai gerar 2,5 milhões de empregos diretos e indiretos no meio rural. Até o final deste ano, porém, deverão ser irrigados, ao custo de Cz\$ 2,5 bilhões, 92.888 ha, assim distribuídos por Estado: Maranhão, 3.100 ha; Piauí, 9.888 ha; Ceará, 11.372 ha; Rio Grande do Norte, 2.800 ha; Paraíba, 2.570 ha; Pernambuco, 2.243 ha; Alagoas, 4.900 ha; Sergipe, 3.067 ha; Bahia, 15.968 ha; Minas Gerais, 13.480 ha; e projetos comuns, 23.500 ha.

A execução das obras de irrigação previstas no Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE) ficará a cargo de empresas públicas e particulares. Cerca de 55% dessas obras caberão à iniciativa particular, e os 45% restantes, ao setor público. A irrigação pública, que deverá abranger 411.720 ha, será efetuada pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF). Incumbe a esses órgãos apresentar os projetos de irrigação, executá-los, implantar as obras de infra-estrutura, assim como operar e manter os sistemas públicos de irrigação. A CODEVASF deve irrigar 202.420 ha; o DNOCS, 122.300 ha; e o DNOS, 87.000 ha. O setor privado, que deverá participar ativamente do programa, executando 55% das obras — cerca de 600 mil hectares — também contará com assistência da EMBRAPA e da EMATER, em matéria de pesquisa e orientação técnica, respectivamente.

Os projetos públicos de irrigação vão beneficiar, principalmente, as camadas de baixa renda, pois 80% das áreas irrigadas destinar-se-ão ao assentamento de pequenos agricultores, especialmente os sem-terra. Aliás, com esses projetos, o Governo "espera resolver problemas correlatos da maior importância para o crescimento sócio-econômico das populações sertanejas. Assim, a irrigação pública deverá facilitar o acesso à terra por parte dos pequenos produtores; incentivar a iniciativa privada a investir na irrigação; criar empregos estáveis e bem remunerados no campo; promover a organização dos produtores rurais nordestinos; viabilizar a agroindústria no Nordeste; reduzir as migrações na direção campo — cidade; e proporcionar treinamento específico, que complementará e dinamizará todas as ações" (in *Jornal de Brasília*, 05-03-86).

Haverá, pois treinamento dos irrigantes, para que eles aprendam a técnica de irrigação, assim como de técnicos agrícolas, agrônomos, extensionistas e pesquisadores. Calcula-se que serão treinados 400 técnicos de nível superior e 3 mil de nível médio, além de 20 mil produtores rurais.

Com este objetivo, também, serão instaladas 20 unidades de apoio, que darão assistência técnica e treinamento aos trabalhadores rurais, assentados nas áreas de irrigação. Cada unidade deverá ter "um centro de treinamento, um campo de experimentação e observação de práticas agrícolas e um mercado do produtor" (in *Jornal de Brasília*, 28-02-86).

Vê-se que há uma ação coordenada do Governo para assegurar o sucesso desses projetos. Assim é que o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (PAPP), já citado, incluso no Projeto Nordeste, deve investir cerca de Cz\$ 10,6 bilhões, até 1990, no assentamento de 200 mil famílias de pequenos produtores rurais.

O PROINE será complementado ainda pelo Programa FINOR — Alimentos, que investirá recursos da ordem de Cz\$ 3 bilhões na produção de alimentos básicos nas áreas irrigadas, com linhas de crédito a juros favorecidos e prazo de 12 anos, com 4 de carência, além de isenção de Imposto de Renda sobre os retornos dos projetos por um período de 10 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tal é a importância que o Presidente José Sarney atribui à irrigação, que instituiu o Programa Nacional de Irrigação (PRONI), através do Decreto nº 92.395, de 12 de fevereiro do corrente ano, "destinado a executar a Política Nacional de Irrigação, nos termos da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979", já mencionada por nós. E, para conduzir essa política de forma coordenada, S. Ex.^a nomeou um Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos de Irrigação, em cujas atribuições se inclui a execução de quaisquer planos, projetos ou programas de irrigação previstos em lei. O mesmo decreto que criou o Programa Nacional de Irrigação vincula ao Ministério Extraordinário para Assuntos de Irrigação o DNOCS e a CODEVASF, anteriormente subordinados ao Ministério do Interior, e o DNOS, da área de influência do Ministro do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Aproveitou-se, pois, a infra-estrutura administrativa e técnica já existente e antes dispersa por alguns Ministérios, de modo que o novo Ministério Extraordinário reúne todos os órgãos do Governo que dominam a técnica de irrigação e todos os programas destinados a implantar a Política Nacional de Irrigação. Entre os últimos se destaca o Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE), anteriormente incluso no Projeto Sertanejo, de responsabilidade da SUDENE, que constitui, agora, um dos principais objetivos do Programa Nacional de Irrigação.

Impende notar, pois, que a criação do Ministério Extraordinário para Assuntos de Irrigação é uma decisão de grande alcance do Presidente José Sarney, porque, eliminando a dispersão de recursos e de atividades no setor, vai ensejar uma ação conjunta, harmônica e entrosada de todas as entidades que buscam o mesmo escopo: implantar a irrigação no País, de modo especial no Nordeste.

Empossado o Sr. Vicente Fialho no cargo de Ministro Extraordinário para Assuntos de Irrigação, S. Ex.^a determinou, ainda no mês de fevereiro, a realização das primeiras concorrências públicas para elaboração de projetos de irrigação e execução de obras no Nordeste. Essas concorrências foram lançadas pela CODEVASF e pelo

DNOCS. E o DNOS já abriu concorrência para os projetos de instalação das 20 unidades de apoio aos irrigantes, já mencionadas. Declarou o Ministro Vicente Fialho que, mensalmente, fará realizar novas licitações, até que sejam contratados todos os serviços necessários para o cumprimento da meta do PROINE. Garantiu, ainda, S. Ex.^a que nenhuma obra será efetuada sem concorrência pública, da qual poderão participar empresários de todo o País. Aíás, recebi telex do Ministro-Chefe do Gabinete Civil, Sr. Marco Maciel, no qual nos comunica que o "Programa Nacional de Irrigação está promovendo licitações para projetos e obras nos Municípios de Ibimirim e Petrolina", no nosso Estado, o que muito nos alegra.

Cumprir lembrar que estão sendo levantadas as necessidades de irrigação do Centro-Sul, para serem contempladas pelo Programa Nacional de Irrigação. Nessa região, os projetos de irrigação e respectivas obras deverão ficar a cargo da iniciativa privada. Conforme assinalou o Ministro Ronaldo Costa Couto, em janeiro deste ano, "somente a Região Sul possui um potencial irrigável de cerca de 5 milhões de hectares, que poderiam produzir 54 milhões de toneladas de produtos agrícolas" (in O Globo, 15-1-86). Trata-se de uma região desenvolvida em relação ao Nordeste, na qual a irrigação já tem merecido atenção especial dos proprietários. Por isso, o Governo vai incentivá-la, reservando, porém, a maioria dos recursos públicos para investir na região nordestina e integrá-la ao processo de desenvolvimento nacional. E isso se justifica porque, como sabemos, no Nordeste se encontram "51% dos analfabetos brasileiros com idade superior a 10 anos; quase 50% das moradias subnormais do País; quase dois terços (66,6%) da população brasileira desnutrida, com déficit calórico superior a 200 calorias/dias; quase metade dos trabalhadores nacionais com renda inferior a um salário mínimo (atualmente Cz\$ 804,00); quase metade, também, dos trabalhadores com renda inferior a meio salário mínimo; e as maiores taxas de desemprego aberto e disfarçado" (in Correio Braziliense, 2-3-86).

Não poderíamos ter abandonado, por tanto tempo, esse pedaço do nosso País à sua própria sorte. O Brasil tem uma dívida social para com os nordestinos, dívida essa que o Presidente José Sarney pretende resgatar, tomando as primeiras providências para transformar o quadro sócio-econômico da região.

Louvamos o Presidente José Sarney pelo seu tirocínio político e administrativo, pela sua visão de estadista, e fazemos votos de que os programas de irrigação de seu Governo sejam cumpridos à risca, de modo a atingir o fim colimado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo que o Governo, ao definir a produção de alimentos como prioridade nacional, firmou uma opção que deveria ser seguida pela prática do investimento de recursos na área produtora; não sendo assim, o projeto governamental de desenvolvimento tende a transformar-se num elenco de metas dificilmente realizáveis, e as suas prioridades não serão mais do que intenções desacreditadas pela opinião pública.

Não é por outra razão que tenho reclamado, com frequência, uma atenção maior do poder público para os problemas relacionados com a produção agropecuária, que ainda se ressentem da aplicação de verbas compatíveis com a importância de sua participação na economia pátria, no passado e no presente.

Parece-me injusto, e irreparável ingratidão, que setores do Poder Central ainda se mostrem refratários às reivindicações dos produtores do campo, como ignorar o fator histórico de seu esforço para assegurar o financiamento do árduo processo de industrialização do País.

Prova disso é que não há uma redefinição da política agropecuária no Programa de Estabilização Econômica, que por sinal tem como uma de suas principais características a de ser um conjunto de medidas essencialmente urbanas, que passam próximas dos problemas do abastecimento e longe dos da produção do campo — setor que delas só poderá obter benefícios de modo reflexo.

Nesse contexto, deve-se exaltar o vigor com que os produtores rurais mantêm a sua luta, fazendo advertências e repetindo reivindicações sem esmorecimentos, posto que não julgam interminável a insensibilidade do Governo aos seus reclamos, conforme vem de demonstrar a Associação Catarinense de Criadores de Suínos — ACCS, em memorial entregue ao Ministério da Agricultura.

No documento, referendado pelas associações do Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e São Paulo, relacionam-se as providências emergenciais que podem evitar o colapso total do setor, especialmente nos Estados citados, responsáveis por 30% da produção brasileira de suínos.

Como se sabe, a tabela elaborada pela SUNAB para os produtores de suínos, sob a égide da nova ordem econômica, permitiria a continuidade desse índice de produção, desde que concomitantemente adotada uma justa e equilibrada distribuição de encargos e de lucros, uma vez que, na situação atual, "poucos ganham muito e a grande maioria, constituída de produtores, está perdendo dinheiro".

A suinocultura nacional, que atualmente produz cerca de 1 milhão de toneladas de carne para o País, teme a interrupção do ciclo de produção, com reflexos altamente negativos para o crescimento econômico, em face dos altos custos dos insumos e da baixa remuneração verificada no setor.

Sugerem, por isso, as lideranças das associações de criadores, que o Governo determine o tabelamento dos insumos utilizados, considerando a qualidade e os níveis nutricionais dos concentrados, rações, grãos de cereais, farelos, tortas e farinhas que compõem a alimentação básica dos animais.

Assim, as empresas que produzem ou comercializam insumos, tais como medicamentos, premix mineral e vitamínico, deveriam praticar os preços vigentes na data do "pacote", implementando-se, ao mesmo tempo, a rápida venda de milho, a preços mínimos vigentes, através da Comissão de Financiamento da Produção — CFP e diretamente aos produtores, de forma interiorizada.

Seria indispensável, por igual, corrigir as distorções de preços dos produtos de suínos a nível de consumidor, de acordo com a qualidade dos mesmos, e a ampliação dos serviços de pesquisa e de assistência técnica, com vistas à melhoria dos níveis de desempenho das criações, uma vez que a grande maioria dos criadores — cerca de 70% — está enquadrada como mini e pequenos produtores, justamente a parcela que está encontrando as maiores dificuldades de adaptação à nova realidade econômica do país.

O documento da Associação Catarinense de Criadores de Suínos — ACCS conclui por solicitar a reunião de representantes dos Ministérios da Agricultura e da Fazenda, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do SEAP, das Secretarias de Agricultura dos Estados produtores e dos setores de produção, industrialização e comercialização de suínos, visando a ajustar os diferentes interesses e a permitir a fixação de margens de lucratividade compatibilizadas com a realidade dos custos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mercê das atenções com que tenho acompanhado os esforços brasileiros voltados para a conquista de mercados no Extremo Oriente para nossos produtos, notadamente naquilo que respeita à projeção externa do projeto de desenvolvimento econômico da região dos Cerrados e do Corredor de Exportação e Abastecimento Goiás/Minas Gerais/Espírito Santo, tornei-me assíduo observador das transformações políticas, sociais e econômicas que se operam naquela região do planeta.

Temos lá não apenas nações amigas, mas parceiros comerciais de singular importância no leque de nossas relações econômicas com o Exterior, dentre os quais sobressai o Japão, principal importador do minério-de-ferro brasileiro, além de virtual importador de produtos agrícolas. Entre os demais, posso citar a Tailândia, a Co-

rêia do Sul, de economias hoje ocidentalizadas, das quais eventualmente importamos arroz e outros grãos para equilíbrio de nosso mercado interno, na contrapartida da oferta de minerais e de manufaturados.

E é ali que agora se insere, na perspectiva de ampliação de nosso comércio exterior, a China Continental, o país mais populoso do mundo, que vive um momento de grandes transformações socio-econômicas, com a abertura de seu grande mercado consumidor aos exportadores ocidentais. Com a reforma econômica que há dois anos vem mudando a fisionomia do país, permitindo a convivência de seus meios estatais de produção com estilos de vida ocidentais, inclusive na área da produção de bens e serviços, os chineses descobriram que o hábito das trocas comerciais oferece novas dimensões de conforto e de bem estar para sua vida em comum — e hoje seu país, até bem pouco ligado ao Exterior apenas pela comercialização do petróleo que produz, oferece plena receptividade às negociações mais diversas.

Dentro deste quadro de generalidades, Senhor Presidente, onde a economia chinesa se expande e se aprofunda nas relações internacionais, acompanho com aprovação os esforços que estão sendo desenvolvidos naquele país pelo Embaixador Ítalo Zappa, a fim de que a presença brasileira se caracteriza como peça de apoio logístico ao desenvolvimento socio-econômico chinês e, por conseguinte, não perca nosso País a oportunidade de conquistar sua parcela no maior mercado consumidor em potencial do mundo.

Exercitando a diplomacia não simplesmente condicionada aos conceitos políticos tradicionais da manutenção da paz e do fortalecimento da amizade entre os povos, Ítalo Zappa atualiza e moderniza sua atuação no aprofundamento da atividade diplomática, tornando-a instrumento dinâmico de troca de experiências, de tecnologia, de produção e de serviços mútuos com as nações amigas.

O que vem o Embaixador Ítalo Zappa fazendo na China, bem o demonstra. Cito, por exemplo, a recente realização da II Feira de Produtos e Serviços Brasileiros, que teve como sede o Beijing Exhibition Center, em Pequim, onde nada menos de 118 empresas brasileiras expuseram grande variedade de produtos, que de imediato despertavam a atenção de autoridades, empresários e consumidores chineses, a ponto de — no próprio âmbito da Feira, serem discutidas as possibilidades de desenvolvimento do comércio bilateral, inicialmente avaliado, para este ano, em 1,5 bilhão de dólares.

Graças ao senso promocional e ao singular relacionamento político do Embaixador Ítalo Zappa, a II Feira de Produtos e Serviços Brasileiros, que colocou o Brasil durante mais de uma semana no principal noticiário e nas conversas de rua da China, recebeu a visita das mais importantes personalidades daquele país, dentre as quais Ministros de Estado, vice-presidentes da Assembleia Nacional Popular, dirigentes do CCPIT, Conselho da China para Promoção do Comércio Exterior, e de numeroso grupo de representantes das corporações estatais, além, naturalmente, de milhares e milhares de cidadãos vinculados à atividade produtiva e ao consumo.

O Embaixador Ítalo Zappa tudo fez para que o sucesso da promoção fosse alcançado: inaugurou a Feira, participou de reuniões, emprestou assessoria e cobertura às comissões enfim, tornou-a uma agradável realidade. Mas, segundo os organizadores do evento, faltou-lhe o apoio institucional do próprio Governo brasileiro, que à última hora desmobilizou uma Semana Tecnológica que simultaneamente deveria ter sido realizada, unindo propósitos governamentais e empresariais de um mesmo programa.

A parte substantiva desta notícia, Senhor Presidente, reside no fato de que já viceja, em Pequim, uma vigorosa semente para o aprofundamento das relações Brasil-China, o que poderá fortalecer em muito o leque de alternativas para a exportação de produtos e serviços brasileiros na direção do Extremo Oriente, com base no apoio logístico dos transportes marítimos regulares da Docenave S/A, subsidiária da Cia. Vale do Rio Doce, com toda a garantia de suprimento regular que oferece ao nosso comércio exterior com aquela região do mundo.

No seu aspecto fundamental — e aqui me situo com maior insistência — está a necessidade de que o Governo

do Presidente José Sarney não deixe perder-se, por falta de apoio, o extraordinário trabalho que o Embaixador Italo Zappa está realizando na China em favor do empresariado brasileiro e da própria economia brasileira. Muito obrigado. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do **Distrito Federal**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 223, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 224 e 225, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 226, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 227 e 228, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 229, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a elevar em Cr\$ 599.978.097 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e noventa e sete cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 230 e 231, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 232, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 233 e 234, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 235, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 236 e 237, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 238, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 239 e 240, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 241, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 242 e 243, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 244, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 245 e 246, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 247, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a elevar em Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados e cinquenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 250, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 251 e 252, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1986 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1986), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 254 e 255, de 1986, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Municípios**, favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 012, DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 02, de 1981, resolve: homologar a tomada de Preços nº 005/86, considerando vencedora da referida licitação, a firma CETEST S/A ar condicionado.

Observações: a) A escolha recaiu sobre a firma que apresentou o menor preço global;

b) O valor para os serviços de manutenção corretiva especial e inicial é de Cz\$ 492.268,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzados) e a manutenção preventiva e corretiva para o ano de 1986, será de Cz\$ 135.085,54 (cento e trinta e cinco mil, oitenta e cinco cruzados e cinquenta e quatro centavos) mensais, devidos a partir da conclusão da manutenção corretiva inicial.

Brasília, 16 de abril de 1986. — **Enéas Faria**, Primeiro-Secretário.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

4ª Reunião Extraordinária, realizada às 18:30 horas do dia 19 de março de 1986

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito de março de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, presentes os Senhores Senadores Martins Filho e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1986 — Complementar, que cria o Estado do Tocantins. Aprovado o parecer e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1986. — **Lenoir Vargas**, Presidente.

5ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 21 de março de 1986

Às quatorze horas do dia vinte e um de março de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Re-

dação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1985, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Américo de Souza que concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado. Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Lenoir Vargas. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho, que em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 170, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinquenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e quatro cruzados e trinta e três centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar

em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 21 de março de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

8ª Reunião Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 4 de abril de 1986

Às dez horas do dia quatro de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume, Presidente em exercício, presentes os Senhores Senadores Martins Filho e Nivaldo Machado, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1986, que dispõe sobre os privilégios assegurados às empresas de auditoria de capital nacional e dá outras providências. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nivaldo Machado que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1985, que dispõe sobre a extensão dos efeitos das Leis nºs 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e 3.164, de 1º de junho de 1957, a outros casos, que especifica, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 4 de abril de 1986. — Jorge Kalume, Presidente em exercício.

9ª Reunião Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 9 de abril de 1986

Às dez horas do dia nove de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, José Ignácio Ferreira e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausente, por motivo justificado, o Senhor Américo de Souza. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que, em seu parecer, apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 3, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 69.710.037,26 (sessenta e nove milhões, setecentos e dez mil, trinta e sete cruzados e vinte e seis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1986, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.889.277,15 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzados e quinze centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi que concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 9, de 1986, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 142.451.149,49 (cento e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove cruzados e quarenta e nove centavos). Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Lenoir Vargas que concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 10, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Espírito

Santo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 12.327.175,16 (doze milhões trezentos e vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzados e dezesseis centavos). Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1985 (nº 82/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, a 6 de fevereiro de 1984. aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

10ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 9 de abril de 1986

Às quatorze horas do dia nove de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e José Ignácio Ferreira, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada a programa de investimentos prioritários daquele Estado. Aprovado o parecer. Assume a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi que concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 7, de 1986, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil dólares americanos). Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

11ª Reunião Extraordinária, realizada às 10:00 horas do dia 11 de abril de 1986

Às dez horas do dia onze de abril de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1983, que concede anistia a dirigentes sindicais punidos com base na legislação trabalhista. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1985 (nº 6.448/85, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao subnexo Encargos Gerais da União, o crédito especial de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para o fim que especifica. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Secretária "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de abril de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

2ª Reunião, realizada em 16 de abril de 1986

Às onze horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa,

sob a presidência do Senhor Senador Alfredo Campos e com a presença dos Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mário Maia, Nivaldo Machado, Albano Franco e João Castelo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, são apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1985, que "estende aos servidores da Justiça do Trabalho as disposições do art. 3º, e seu parágrafo único, da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985". Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: Favorável. Aprovado pela Comissão. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (Emenda de Plenário nº 3), que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Favorável. Aprovado pela Comissão. 3. Projeto de Lei do Senado nº 078, de 1985, que "determina que os procedimentos instaurados para apurar causa de acidente aéreo sejam integrais, paritariamente, por militares, aeronautas e aeroviários". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Pela tramitação conjunta com os PLSs nºs 145/84 e 152/84. Aprovado pela Comissão. 4. Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985, que "proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela administração pública federal direta e indireta, inclusive fundações". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável. Aprovado pela Comissão. E, finalmente, Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1985, que "altera a redação do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977". Relator: Senador José Lins. Parecer: Favorável, na forma da Emenda 1-CCJ. Aprovado pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e declara encerrados os trabalhos, pelo que eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por sua Excelência.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

2ª Reunião, Extraordinária,
realizada em 9 de abril de 1986

Às onze horas do dia nove de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Gabriel Hermes e com a presença dos Senhores Senadores Jorge Kalume, Albano Franco, Nivaldo Machado e Carlos Alberto. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Alcevir Leal, Helvídio Nunes, Jaison Barreto e Henrique Santillo. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Senhor Presidente convoca o Senhor Senador Jorge Kalume para assumir a Presidência para que ele possa relatar o único item da pauta, o qual é o relator. 1. Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1986, que "Dá nova redação

ao caput do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente eventual devolve a Presidência ao Senhor Senador Gabriel Hermes. Não havendo mais matérias na pauta, o Senhor Presidente agradece o comparecimento dos Senhores Senadores e declara encerrados os trabalhos, determinando que eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Assistente da Comissão, lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência. — **Gabriel Hermes.**

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

1ª Reunião (Ordinária), realizada
no dia 10 de abril de 1986

Às onze horas do dia dez de abril de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, reúne-se a Comissão de Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Marcelo Miranda, Nivaldo Machado, Gastão Müller, Benedito Ferreira, Jorge Kalume, Nelson Carneiro e Amaral Peixoto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Octávio Cardoso, Galvão Modesto, José Ignácio Ferreira e Lourival Baptista.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os seguintes Projetos de Resolução da Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais. 1) Mensagem nº 329, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 22.032.566,45 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados e quarenta e cinco centavos). Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 307, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bandeirante (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 237.162,58 (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e dois cruzados e cinquenta e oito centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 324, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.312.389,11 (quatro milhões, trezentos e doze mil, trezentos e oitenta e nove cruzados e onze centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 323, de 1985, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 2.635.295,58 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco

cruzados e cinquenta e oito centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 308, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 335.280,95 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta cruzados e noventa e cinco centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 6) Mensagem nº 309, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.780.503,76 (três milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e três cruzados e setenta e seis centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 7) Mensagem nº 310, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.611.102,38 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, cento e dois cruzados e trinta e oito centavos). Relator: Senador Nelson Carneiro. favorável. Aprovado por unanimidade. 8) Mensagem nº 312, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 10.210.650,36 (dez milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e cinquenta cruzados e trinta e seis centavos). Relator: Senador Nivaldo Machado. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 9) Mensagem nº 325, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arapiraca (AL) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.298.997,88 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete cruzados e oitenta e oito centavos). Relator: Senador Luiz Cavalcante. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 10) Mensagem nº 328, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 654.384,73 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzados e setenta e três centavos). Relator: Senador Gastão Müller. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 12) Mensagem nº 224, de 1985, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Antônio João (MS) a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 599.978,09 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito cruzados e nove centavos). Relator: Senador Marcelo Miranda. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe o adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1983, com o que concorda o plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.